



Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 004/2017.

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO**

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

SÍNTESE DO OBJETO
LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.

2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 003/2017

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Nomeação do Pregoeiro:

Decreto Municipal nº 029 de 10 de janeiro de 2017.

4. Unidades Interessadas

Secretarias Municipais de Administração e de Finanças

5. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: () POR ITEM () POR LOTE (X) GLOBAL

6. Objeto

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de informática visando a locação, implantação, atendimento técnico especializado, manutenção (preventiva e corretiva) de softwares de sistema web de gestão nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos, Patrimônio e Controle Interno, que atendam as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo, para atender as necessidades do Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

7. Data, horário e local para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

24 de fevereiro de 2017, às 07:00 h

Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Vitorino – Bahia

8. Dotações orçamentárias: Vide Anexo I – Minuta do Contrato

9. Prazo de execução:

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

10. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2146 bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.manoelvitorino.portalgov.net.br>

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro

Pregoeira Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as pessoas jurídicas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

11.6. Visita técnica será realizada para conhecimento das condições de realização do serviço especificado no objeto deste Edital.

11.7. Após sessão de abertura dos envelopes e declarada a licitante vencedora, será feita apresentação dos programas licitados, conforme especificações constantes no Termo Descritivo, Anexo IV.

12. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. As proponentes deverão, sob pena de inabilitação, efetuar vistoria da infraestrutura (rede, máquinas (estações), servidores (dados e aplicação)), junto às dependências da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, através de visita técnica que poderá ser realizada na sede Prefeitura Municipal localizada no endereço constante no rodapé desta página, e demais setores. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Vistoria, o qual deverá integrar o envelope nº B – Documentos de Habilitação.

12.1. O agendamento será feito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas à Visita Técnica, mediante solicitação formal impressa em papel timbrado e assinada por representante legal da empresa. Em caso de procurador, instrumento de mandato devesa esta anexada ao ofício de solicitação.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

12.2. A empresa interessada deverá, por meio de sócio ou prepostos, no horário de 08:00 as 12:00 horas pessoalmente, agendar a visita para que aconteça com antecedência de 1 (um) dia da realização do certame.

12.3. A visita técnica deverá ser realizada, exclusivamente, na data agendada pela Secretaria de Finanças e será efetuada em companhia de servidor(a) designado pela mesma, para avaliar e tomar conhecimento das condições de trabalho, recebendo atestado de visita técnica que será assinada pelo Secretário e proposto da empresa licitante.

12.4. No ato da vistoria o preposto da licitante deverá apresentar para seu credenciamento: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, CNPJ e cópia de documento pessoal.

12.5. Ressaltamos que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação.

12.6. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento impedirá que o preposto realize a vistoria.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

12.3. No ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP** (anexo VII deste edital), o **Envelope A - Proposta de Preços** e **Envelope B - Documentos de Habilitação**, não sendo mais aceitas novas propostas.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, etiquetado com identificação impressa, como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
DATA: 24/02/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

13.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não sendo admitida propostas alternativas.

13.4. Apresentar o valor para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valores de cada lote escrito por extenso. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

13.4.1. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

13.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

13.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

13.10. A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

13.11. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.12. O Pregoeiro poderá sanar falhas que por ventura vierem surgir no decorrer da sessão, como formais erros e outros aspectos que não implique na nulidade do procedimento, visando unicamente, obter à melhor proposta que beneficie o Município.

13.13. A licitante deverá apresentar declaração expressa de não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

13.13.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

13.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
DATA: 24/02/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

administradores nos respectivos cargos, bem como cópia de documento de identificação do(s) sócio(s) ou empresário (em caso de firma individual)

14.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, que tem sua emissão, em condições de regularidade, no sítio da Receita Federal, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, expedido por órgão competente, podendo tal declaração ser substituída por Certidão Simplificada emitida pela JUCEB. Junta Comercial do Estado da Bahia.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

14.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) **Microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.2) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

b.3) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do devido selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC (Resolução CFC 871/2000).

c) Capital Social igual compatível com a proposta de preços apresentada, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

14.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de 2 (dois) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, indicando execução de tais fornecimentos que permitam avaliar o desempenho do participante, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio, assim como não serão aceitos aqueles emitidos por empresas dos quais participem.

b) Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Finanças certificando que tal visita foi realizada em conformidade com o quanto estabelecido nesse instrumento convocatório.

c) Declaração de que a proponente é única e exclusiva representante e/ou produtora dos softwares ofertados e que tem total independência para decidir de imediato quaisquer customizações dos mesmos.

d) Declaração de que a licitante possui aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação.

14.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.4. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

16.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio, licitantes e pessoas presentes.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. AMOSTRA DOS SOFTWARES

18.1. O vencedor provisório declarado, após a fase competitiva de lances verbais, deverá se submeter, em sessão posterior, à amostra do(s) software(s) desenvolvido(s), o(s) qual(is) será(ão) avaliado(s) pelo pregoeiro municipal, membros da Equipe de Apoio e comissão formada por 3 (três) funcionários desta municipalidade que procederão a análise mediante a adoção dos critérios objetivos, contidos no Anexo IV – Termo Descritivo.

18.2. Não sendo cumpridas todas as exigências pelo vencedor provisório, este será desclassificado, devendo-se, em ato contínuo, convocar o segundo colocado para amostragem do(s) sistema(s), e assim sucessivamente, até que todas as requisições sejam devidamente atendidas.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

19.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

20. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

20.1. Entende-se como manutenção a combinação de todas as ações técnicas administrativas, atuadas no software, destinadas a manter ou recolocar os sistemas em seu estado normal aptos à realização das atividades que lhes foram destinadas, executando todos os ajustes e reparos necessários nos termos e tempos fixados neste contrato. A manutenção desdobra-se em:

- Manutenção preventiva/adaptativa, corretiva e evolutiva.

20.1.1. Entende-se por manutenção preventiva/adaptativa aquela destinada a evitar a manifestação de situações que impeçam a utilização normal dos sistemas e/ou visando adaptações legais para adequar o software a alterações da legislação.

20.1.2. Entende-se por manutenção corretiva àquela destinada a solucionar quaisquer situações que gerem defeitos oriundos de falhas e/ou erros que impeçam a utilização normal dos sistemas.

20.1.3. Entende-se por manutenção evolutiva como aquela destinada a adicionar novas funcionalidades, melhorar e/ou customizar as características já existentes no sistema.

20.1.4. Entende-se como serviços de manutenção e suporte técnico aqueles destinados a manter os sistemas em perfeito funcionamento, aptos à realização das atividades que lhes foram destinadas, executando todos os ajustes e reparos necessários nos termos e tempos fixados neste contrato.

20.1.5. Entende-se o suporte como o auxílio técnico competente para a resolução de situações direta ou indiretamente relacionadas ao funcionamento esperado do sistema, que impeçam os usuários de exercerem suas atividades laborais cotidianas. As solicitações de atendimento deverão ser registradas junto à CONTRATADA, via help-desk e registrado em sistema próprio, contendo a data e hora da solicitação, descrição do problema, o nível de prioridade para o atendimento desta solicitação e uma numeração de controle, fornecido pela CONTRATADA. Para cada problema, uma única solicitação deverá ser protocolada.

20.1.6. Deverá ser garantido o atendimento via telefone, em língua portuguesa, para pedidos de suporte no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00 h, de segunda à sexta-feira.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

20.1.7. Deverão ser usadas, por parte da CONTRATADA, ferramentas que possibilitem o monitoramento, e correção se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários do sistema, deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

20.1.8. A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção preventiva/adaptativa e corretiva dos sistemas, sempre que necessário, bem como a adaptação e alterações a novos planos econômicos e legislação pertinente que se fizer necessário.

20.1.9. Caso seja necessário executar melhoramento ou customização específica para a CONTRATANTE, haverá negociação específica entre as partes. A solicitação deverá ser encaminhada a CONTRATADA e após ser avaliada será enviado um orçamento e caso o mesmo seja aprovado pela CONTRATANTE será desenvolvido conforme solicitado e emitida a fatura correspondente.

21. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

21.1. O treinamento é a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes à utilização e operacionalização das atividades laborais do treinando, efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.

21.2. Cada módulo deverá possuir a sua carga horária compatível necessária ao aprendizado. A turma deverá ter no mínimo cinco participantes.

21.3. Os treinamentos deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial. O cronograma de treinamento de cada módulo deverá ocorrer juntamente com as implantações.

21.4. As ações de treinamento e capacitação devem garantir que os usuários tenham plena compreensão do uso da solução.

21.5. A abordagem será teórica e prática, de forma a capacitar os participantes ao uso adequado do fluxo de cada módulo.

21.6. O treinamento, para apresentação do sistema, poderá ser executado sob a forma de Workshop e não possui limite máximo de participantes por turma.

21.7. Após os treinamentos de implantação, qualquer outro treinamento de reciclagem ou em virtude de mudança do quadro de funcionários da CONTRATANTE em que o instrutor se desloque até a CONTRATANTE será cobrado a hora técnica no valor de R\$ 100,00/h (Cem Reais/hora) mais despesas de locomoção, hospedagem e alimentação. As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação poderão ser inclusas juntamente com fatura das horas técnicas ou

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

poderão ser pagas diretamente pela CONTRATANTE mediante indicação dos estabelecimentos com os quais a CONTRATANTE mantém convênio.

21.8. Nos casos de treinamento *in-loco* a CONTRATANTE é responsável pela preparação do ambiente onde acontecerá o treinamento. Deverá ter computadores individuais interligados em rede, internet e data show.

21.9. Os treinamentos de reciclagem que acontecerem na sede da CONTRATADA e on-line serão gratuitos à CONTRATANTE.

21.10. Serão emitidos certificados a todos os participantes que cumprirem a carga horária total do treinamento mediante comprovação da presença na lista de participantes e da ficha de avaliação do treinamento.

22. CONTRATAÇÃO

22.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

22.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

22.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequêntes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

22.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

22.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual,

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

23.1.1. Para efetivação do pagamento a nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes certidões: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

23.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

23.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

23.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

23.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

24.2 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

25. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

25.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

25.5. A execução dos serviços deverá obedecer as demais condições constantes no Termo Descritivo.

26. SANÇÕES E PENALIDADES

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

26.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

26.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. RESCISÃO

27.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

27.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

28. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

28.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

29.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

29.4. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

29.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

29.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

29.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (73) 3549-2146 ou pelo site <http://www.manoelvitorino.portalgov.net.br>.

29.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

29.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- IV. Termo Descritivo;
- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e enquadramento de ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

Manoel Vitorino – BA, em 14 de fevereiro de 2017.

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
19



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO**

ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000PP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no endereço que consta no rodapé desta página, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. HELENO VIRIATO VILAR DE ALENCAR, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por escopo a Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de informática visando a locação, implantação, atendimento técnico especializado, manutenção (preventiva e corretiva) de softwares de sistema web de gestão nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos, Patrimônio e Controle Interno, que atendam as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 003/2017 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **Menor Preço Global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 003/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, conforme especificações da lei 8.666/93;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 003/2017, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal apresentada.

a) Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

b) O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

4.2 - O pagamento equivale a execução do serviço especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 003/2017.

Item	Descrição do serviço	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 003/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

UO: 20303 – Secretaria De Administração
Ação 2005 Gestão Das Ações Da Secretaria De Administração
ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços De Pessoa Jurídica
Fonte: 0100.000.

UO: 20404 – Secretaria De Finanças
AÇÃO 2008 Gestão Das Ações Da Secretaria De Finanças
ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços De Pessoa Jurídica.
Fonte: 0100.000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

6.2.2 - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço ora contratado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da execução;

9.1.4 - A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 003/2017 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Modelo, 00 de xxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:.....

Nome:.....

CPF nº.

CPF nº.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	003/2017

Objeto

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de informática visando a locação, implantação, atendimento técnico especializado, manutenção (preventiva e corretiva) de softwares de sistema web de gestão nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos, Patrimônio e Controle Interno, que atendam as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo.

Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social:
Nome Fantasia: CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado: Telefone:

Planilha orçamentária

Item	Discriminação do Serviço	Qtde/Mês	Valor Unitário/Mês	Valor Total
1	Contabilidade Pública	11	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	RH – Recursos Humanos	11	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	Tributos	11	R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	Patrimônio	11	R\$ 00,00	R\$ 00,00
5	Almoxarifado	11	R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	Compras	11	R\$ 00,00	R\$ 00,00
7	Diárias	11	R\$ 00,00	R\$ 00,00
8	Contratos	11	R\$ 00,00	R\$ 00,00
9	Recibos	11	R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	Frotas	11	R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	Controladoria	11	R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR MENSAL			R\$ 00,00	
			VALOR GLOBAL	R\$ 00,00

Validade da Proposta

A nossa Proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Prazo de execução

O serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Declaração

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	003/2017

Objeto

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de informática visando a locação, implantação, atendimento técnico especializado, manutenção (preventiva e corretiva) de softwares de sistema web de gestão nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos, Patrimônio e Controle Interno, que atendam as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo.

Dados da Pessoa Jurídica

Razão Social:
Nome Fantasia: CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado: Telefone:

Previsão de execução:

FEVEREIRO - 9,1%	MARÇO - 9,09%	ABRIL - 9,09%
MAIO - 9,09%	JUNHO - 9,09%	JULHO - 9,09%
AGOSTO - 9,09%	SETEMBRO - 9,09%	OUTUBRO - 9,09%
NOVEMBRO - 9,09%	DEZEMBRO - 9,09%	

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Licitante

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	003/2017

Objeto

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de informática visando a locação, implantação, atendimento técnico especializado, manutenção (preventiva e corretiva) de softwares de sistema web de gestão nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos, Patrimônio e Controle Interno, que atendam as especificações técnicas junto aos órgãos de controle externo.

Motivação:

Prover o Município de Manoel Vitorino, Bahia, de um sistema de informática capaz de realizar a gestão pública administrativa através do cumprimento das legislações vigentes, e que também dê suporte no desenvolvimento da Política de Gestão de todos os Órgãos, ofertando a todas as áreas e unidades organizacionais do Município, dados e informações gerenciais que apoiem suas decisões estratégicas, no que se refere à gestão pública e transparência governamental.

Ante todo o exposto, e em cumprimento aos princípios constitucionais faz-se necessário a contratação de empresa apta para execução do objeto em comento, para que além de fazer surtir os efeitos legais dos atos administrativos, leve também ao conhecimento de toda sociedade as ações praticada por esta municipalidade.

Base legal

O objeto deste Termo tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Adjudicação

Menor Preço Global

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Homologação

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

Funcionalidades técnicas dos softwares

PROGRAMAS
Sistema de Contabilidade OnLine
Sistema de Gestão de Pessoa - RH – Recursos Humanos
Sistema de Administração Tributária
Sistema de Gestão de Patrimônio
Sistema de Gestão e Controle Financeiro
Sistema de Gestão de Compras
Sistema de Gestão de Diárias
Sistema de Gestão de Contratos
Sistema de Gestão da Frota Municipal
Sistema de Gestão de Almoxarifado
Sistema de Gestão de Recibos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DA PADRONIZAÇÃO AOS ITENS OBRIGATÓRIOS AOS SISTEMAS:

- 1 - Propiciar que os diversos setores da entidade usuária possam manter e consultar as mesmas tabelas (usuários, ruas, bancos, contas contábeis, pessoas e outras), tornando-as de uso comum (uso compartilhado), evitando a duplicidade de tabelas com conteúdo similar em diferentes setores de cada entidade, respeitadas as permissões e acessos definidas para cada usuário;
- 2 - Funcionar em servidor dedicado com mas de um processador, que utilize o sistema operacional Windows ou Linux, sem restrição de número de usuários simultâneos;
- 3 - As funcionalidades deverão ser 100% web, não podendo ser via Terminal Service, nem com instalação Desktop e serem desenvolvidas em linguagem web (Java, PHP ou outra), para operação através da internet em navegadores Firefox, Chrome e Internet Explorer, etc.
- 4 - Ser multiusuário.
- 5 - Permitir que o usuário possa abrir/visualizar várias telas simultaneamente dentro do mesmo módulo, padrão MDI (Multiple Document Interface);
- 6 - Possibilitar o registro de usuários e a definição de suas permissões e acessos individualizáveis a nível de programa, inclusive com definição de poderes incluir, alterar, consultar e / ou excluir informações;
- 7 - Possibilitar em todas as telas nível de permissão para salvar e excluir com "DUPLA CUSTÓDIA", onde um usuário supervisor deverá autorizar a ação através de senha;
- 8 - Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- 9 - Permitir a sua operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" ou "tab"), nas telas de cadastro, processos, relatórios, e etc.;
- 10 - Possuir total aderência à legislação federal, estadual e municipal, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação no caso de possíveis alterações da norma;
- 11 - Exportar e validar os dados enviados ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de acordo com o layout atual do referido Tribunal.
- 12 - Possibilitar e garantir a limpeza de todos os dados relacionados aos dados eliminados (dados possíveis de exclusão pelo sistema), preservando a consistência e a integridade relacional dos dados restantes;
- 13 - Possibilitar a liberação de acesso a programa individualmente ou para conjunto de programas de todo o software e relativamente a todas as áreas considerando-se as permissões e acessos a ser atribuída a cada usuário;
- 14 - Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades permitidas a partir de qualquer terminal da rede;
- 15 - Propiciar exportação de relatórios para os padrões "pdf", "html", "doc", "xls", "odt" e "txt";
- 16 - Propiciar e protocolar petições e requerimentos no Órgão com assinatura digital com e-CPF e e-CNPJ;
- 17 - Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 18 - Garantir a possibilidade de auditoria dos dados;
- 19 - O sistema gerenciador de banco de dados deverá ser:
 - 19.1 - Voltado para qualquer tipo de aplicação seja página simples web ou sistema administrativo completo;
 - 19.2 - Com licença BSD que garanta sua continuidade;
 - 19.3 - Plataforma compatível com Unix, como Linux, FreeBSD, OpenBSD, NetBSD, MacOS X, Solaris, HP UX, AIX, BeOS, entre outros;
 - 19.4 - Que seja de livre distribuição e código-fonte aberto, open source;
 - 19.5 - Permitir transações concorrentes;
 - 19.6 - Sem limites de usuários;
 - 19.7 - Utilizar o padrão ACID;
 - 19.8 - Suportar sintaxe SQL de acordo com os padrões ANSI SQL 89, 92 e 99;
 - 19.9 - Com o índice TPC-H do TPC – Transaction Processing Performance Council;
- 20 - Utilizar solicitação automática para mudança periódica das senhas dos usuários, cuja data de expiração deverá ser calculada individualmente a partir da data de criação do usuário e também a partir da data de alteração da senha do usuário.

MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS APLICATIVOS

1. Caso haja necessidade de instalação dos sistemas nas estações de trabalho (estações clientes), a empresa vencedora deverá instalar nas estações de trabalho, definidas pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, versão dos sistemas aplicativos no prazo contratual acordado, acompanhada de documentação que contenha as orientações necessárias ao seu funcionamento nos equipamentos instalados.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

2. Suporte ao usuário para solução de dúvidas, ocorrências de problemas não previstos e adequação de configuração;

2.1. Manutenção corretiva para a pronta correção de erros nos sistemas aplicativos;

3. Implementação Legal de novas funções ou adequação das existentes para atendimento à modificação de legislação municipal, estadual ou federal, com respectiva adequação de fórmula de cálculo e parametrização de cadastros e tabelas.

4. Disponibilização de novas versões dos sistemas aplicativos contratados, nas quais tenham sido agregadas melhorias ou implementadas novas funções;

SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS

A implementação dos sistemas abrangem as tarefas descritas a seguir, que poderão ser agrupadas em etapas e realizadas em paralelo, e de responsabilidade da Contratada.

a. Diagnóstico do ambiente de informações e equipamentos no município, voltado para a implementação dos sistemas.

I. O trabalho operacional de levantamento de dados cadastrais que forem necessários ao bom desempenho do sistema locados (levantamento total ou complementação de dados), é responsabilidade da Proponente vencedora, sob orientação e suporte da Prefeitura, inclusive o levantamento de procedimentos e normas inerentes a cada aplicativo. Quando houver a necessidade da mudança de procedimentos e normas internas da Administração, as mesmas, deverão ser submetidas à aprovação e validação das Secretarias de Administração e de Finanças.

II. A conversão e o aproveitamento de dados cadastrais informatizados, porventura já existentes na Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, são de responsabilidade da empresa fornecedora da Solução, respaldada por garantia contratual em relação à disponibilização desses dados pela Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino. Nos casos em que houver a necessidade de complementação dos dados através de digitação, também será de responsabilidade da Proponente Vencedora.

III. Instalação e preparação da operação de todos os sistemas aplicativos componentes da implementação.

IV. Acompanhamento do uso inicial dos sistemas aplicativos se dará por período necessário ao perfeito domínio pelos usuários da operacionalidade dos mesmos.

b. Capacitação dos funcionários da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no uso dos sistemas aplicativos, independente do número de usuários, inclusive do pessoal de TI, além do treinamento para administrar o SGBD.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

I. O treinamento poderá, conforme acordo entre esta Prefeitura e a empresa fornecedora da Solução, ser ministrado nas dependências de uma ou de outra ou em centros de treinamento de terceiros, segundo cronogramas estabelecidos em conjunto com a administração municipal local.

II. Os custos para manutenção do centro de treinamento serão de responsabilidade da Proponente, inclusive equipamentos e pessoal para treinamento.

DA EXPOSIÇÃO SOBRE OS SISTEMAS

1. A exposição deverá ser preparada pelo Proponente de modo a suprir as informações que tipicamente serão transmitidas no treinamento de usuários reais dos sistemas, ainda que em menor nível de detalhe; a finalidade principal da exposição é proporcionar, à equipe de avaliação, nível de informação suficiente para avaliar o objeto locado, contando unicamente com consulta à documentação técnica do SISTEMA.

2. A exposição deverá abordar, no mínimo, os seguintes tópicos:

2.1. como está estruturado o SISTEMA;

2.2. como são parametrizados as tabelas, cadastros e algoritmos de cálculo;

2.3. o que o software oferece quanto à forma e alternativas de entrada, atualização e saída de dados;

2.4. que facilidades oferece para a geração de relatórios e importação/exportação de dados;

2.5. quais as facilidades que oferece quanto a simplificação do uso de suas funções;

2.6. nível de integração entre funções, tarefas e informações, em cada sistema;

2.7. nível de integração entre funções, tarefas e informações, entre sistemas, se disponível.

2.8. operações previstas para gerenciamento de backups e rotinas de recuperação de falhas;

2.9. estimativa do nível de desempenho do conjunto de sistemas aplicativos frente à quantidade de recursos utilizados;

2.10. que medidas o software adota para garantir a confiabilidade e segurança de uso e de informações;

2.11. facilidades previstas pelos sistemas para utilização de alternativas de comunicação de dados;

DISPOSIÇÕES GERAIS

01. PREMISSAS DA PROPOSTA

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Para a execução do projeto, as seguintes premissas deverão ser consideradas nas propostas e nelas compreender, o portfólio de serviços destinados para implantação, treinamento, suporte técnico e fábrica de software:

- a) Concordar com o Plano de Trabalho e Cronograma a ser apresentado e tempos estimados das atividades;
- b) Validar e aprovar as diversas etapas do cronograma nos prazos previstos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico qualificado, com conhecimento do negócio em questão para fornecer os requisitos a serem atendidos e detalhes de como deve funcionar o sistema;
- d) Disponibilizar pessoal técnico qualificado, com conhecimento em informática com o objetivo de efetuar os testes de aceitação do sistema;
- e) Prover os recursos, acessos, informações e instalações juntos ao Contratante;
- f) Prover levantamento dos processos operacionais, dados físicos e lógicos;
- g) Adequar todos os módulos e sistemas fornecidos de acordo com às necessidades da Contratante, sempre que necessário, em qualquer fase do projeto de desenvolvimento, adaptação e implantação, disponibilizando a infraestrutura necessária nas suas instalações para o bom funcionamento desta modalidade;
- h) Adequar à capacidade dos módulos e sistemas desenvolvidos, que se reservará ao direito de executar novo replanejamento de atividades caso surjam modificações nos requisitos acordados;
- i) O projeto se iniciará efetivamente no momento da formalização da contratação dos serviços descritos nesta proposta.

02. MIGRAÇÃO:

Todos os sistemas/softwarewares deverão ser customizados para atender, de forma completa, todas as funcionalidades impostas pela legislação em vigor, inerentes ao setor público.

Para migração de todos os dados dos sistemas/softwarewares legado, deverá ser plenamente possível absorver os dados cadastrais, dados de acompanhamento de serviços, contas pendentes e dados gerenciais, substituindo de forma completa e definitiva o sistema anterior por ventura existente no município, de modo que ao final da migração não haja a necessidade de se manter qualquer acesso à base antiga e não exista perda das informações antes disponíveis.

03. ADAPTABILIDADE:

Todos os softwares componentes do sistema Contratado deverá permitir sua adaptação às necessidades do Contratante através de parametrizações ou customizações, utilizando um mínimo de esforço de programação, isto é, sem necessidade de alteração direta no código fonte e utilizando funções da aplicação em sua própria interface e sem custos adicionais.

04. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

Consistem em serviço de acompanhamento e suporte para comportar a implantação dos softwares em condições de operação, tratando de itens como a parametrização, documentação, acompanhamento, validação de processos e rotinas para sua

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

utilização, de acordo com as funcionalidades e especificações técnicas, descritas no Projeto.

Os Serviços de Implantação deverão alcançar o sucesso na implementação e utilização das soluções contratada. Deverá ser realizado no local indicado pelo cliente, onde a contratante deverá prover de toda infraestrutura que suporte o sistema quando implantado.

05. TREINAMENTO:

O treinamento e capacitação dos usuários deverá atuar no atendimento, implantação dos sistemas, ministrando cursos, controlando toda a documentação técnica e as solicitações dos clientes:

- a) Programação dos treinamentos em calendários, elaborado juntamente com o Cliente, com exibição das necessidades de treinamentos pendentes no respectivo período;

06. FLEXIBILIDADE:

Todos os componentes dos sistemas Contratado deverá permitir que os técnicos do Contratante efetuem a parametrização de menus, telas, relatórios e regras lógicas aplicáveis aos negócios, permitindo sua adaptação às necessidades sem alteração no código fonte;

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

07. SEGURANÇA:

O sistema deverá permitir a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Cada usuário ou grupo de usuários poderá, ou não, ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página ou tela do sistema é uma função autorizável ou não.

O sistema deverá possuir mecanismo de permissão e bloqueio de acesso por empresa/órgão/ estrutura de lotação/categoria funcional e funções, de tal forma que determinado usuário somente terá acesso às informações dos funcionários de determinado, órgão, lotação e suas lotações subordinadas, e categoria funcional.

As rotinas de segurança do sistema deverá possuir restrições de visibilidade, onde cada usuário do sistema, a partir da autorização de um usuário hierarquicamente superior, tenha seu acesso e visão limitados a:

- a) Um determinado órgão ou nível da estrutura organizacional;
- b) Uma determinada função ou tarefa;
- c) Um conjunto de telas;
- d) Campos autorizados em uma tela.

A solução deverá permitir que seja implementado segurança através de nível de banco de dados, caso possua customização de relatórios, permitindo a visualização de tabelas, campos, views e dados.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

08. CONTROLE DE VERSÕES:

A solução deverá proporcionar ferramentas que garantam total segurança no processo de atualização de versões, permitindo a preservação, caso necessário, de todas as alterações ou implementações realizadas pela equipe de desenvolvimento na versão corrente para a versão futura, desde que respeitados os padrões de customização fornecidos pela Contratante.

09. PARÂMETROS GERAIS:

- a) Permitir prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;
- b) Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- c) As interfaces dos módulos deverão ser multiusuárias e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;
- d) Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando e o que foi alterado);
- e) Permitir o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- f) Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- g) Os módulos dos sistemas deverão permitir atender a legislação e obrigações assessorias na esfera estadual e federal, com possibilidade de gerar arquivos para o Tribunal de Conta ou outros órgãos necessários e legais;
- h) Nas telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados;
- i) Os arquivos de dados poderão ser compartilhados;
- j) Permitir o controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas;
- k) Permitir o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;
- l) Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas;
- m) Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada;
- n) Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo;
- o) Permitir que os relatórios possam ser salvos em outros formatos de modo que possam ser importados por outros aplicativos e mantendo a formatação original (p.ex. PDF e HTML);
- p) A consistência dos dados entrados deverá ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Garantir a integridade referencial através de Banco de Dados Relacional;

Obrigações da Contratada

- ✓ Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- ✓ Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- ✓ Supervisionar, dirigir e oferecer mão-de-obra para execução dos serviços decorrentes do objeto do contrato;
- ✓ Efetuar as correções detectadas no sistema;
- ✓ Assumir com todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante;
- ✓ Garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, na forma das funcionalidades acima descritas;
- ✓ Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dose serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- ✓ Responsabilizar-se em caso de falha e/ou problemas com os softwares locados, sem ônus para o município;
- ✓ Entregar na data agendada o sistema, de acordo com as ferramentas tecnológicas exigidas acima;
- ✓ Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obrigações da Contratante

- ✓ É de responsabilidade da CONTRATANTE atender aos requisitos básicos de infraestrutura, ficando excluídos desta obrigação quaisquer outros equipamentos ou acessórios necessários à instalação dos sistemas fornecidos pela CONTRATADA à rede da CONTRATANTE.
- ✓ É responsabilidade do poder público municipal averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar os serviços a serem prestados, de acordo com as especificações das planilhas no edital.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146

38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- ✓ A Contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

Resultados esperados:

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO GLOBAL**". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Sanções:

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme dispõe o Edital do qual este termo é parte integrante.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	003/2017

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão.*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	003/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	003/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

() não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	003/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146
43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 004/2017

SÍNTESE DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E
MATERIAL PENSO PATA ATENDER AS
NECESSIDADES DAS UNIDADES DE
SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E DO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE
URGÊNCIA (SAMU) DESTES MUNICÍPIO.

2017

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial RGP nº 004/2017

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Unidades Interessadas

Fundo Municipal de Saúde

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL

5. Objeto

Contratação de empresas para fornecimento de medicamento e material penso para atender as necessidades das Unidades e Saúde, Farmácia Básica e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) deste Município de Manoel Vitorino, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

6. Data e horário para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 24 de fevereiro de 2017 às 08:30 h.

Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Vitorino

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2017

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2146 bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.manoelvitorino.portalgov.net.br>

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro

Pregoeira

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2. **Tratando-se de representante legal:** cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou membros da equipe de apoio do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, para as Pessoas Físicas RG, CPF e Comprovante de Residência.

10.3. **Tratando-se de procurador:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia autenticada do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

10.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.5 Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital (anexo VII deste edital),

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

10.6 Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar à Pregoeira:

- 10.6.01 Os envelopes da proposta de preços (envelope A)
- 10.6.02 Os documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

10.7 Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

11.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL RGP N.º 004/2017
DATA: 24/02/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

11.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

11.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

11.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

11.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e/ou entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

11.7. O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

11.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

11.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no lote 22.

11.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

11.11. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, **conforme modelo do anexo VIII.**

11.11.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no lote 22 deste edital.

12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

12.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em **original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou membros da equipe de apoio**, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017
DATA: 24/02/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

12.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, e Pessoas Físicas RG, CPF e Comprovante de Residência .

12.2.2. A Regularidade Fiscal para as Licitantes Pessoa Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, que esta deve conter chancela autorizatória da JUCEB.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no lote anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

12.2.2.2 A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da Sede da Empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Capital Social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada para o certame, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

12.2.2.3 A Habilitação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento de Autorização expedido pela ANVISA, para fornecimento de medicamentos de uso controlado e sua devida publicação;

b) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia;

c) Prova de possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (farmacêutico), com especialização técnica relacionada ao objeto do presente edital.

- O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através da cópia autenticada do registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa;
- O vínculo do profissional com a empresa, caso não seja o seu empregado, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços;
- Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social e/ou alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

d) Certidão do Conselho Regional de Farmacêutico do profissional referido no item "C";

e) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

f) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

12.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

12.3. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Fase Inicial

13.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

13.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta

13.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio.

13.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital.

13.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

13.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

13.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

13.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

13.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

14.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços

14.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

14.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.2.4. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação em questão.

14.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.2.6 Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do licitante que apresentou menor valor nas rodadas de lances.

14.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

14.2.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.2.9. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.

14.3. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) .

13.3.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

14.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa .

14.3.3. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.

14.3.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.3.4. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.

14.3.4.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

14.3.4.2. Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.3.3.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 13.3.3.1 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 13.3.3.1

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

15.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

16. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação

16.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço

16.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final

16.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro

16.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição/serviço do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos). A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços

16.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias

16.8. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

16.9. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital

16.10. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços o Setor de licitação, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

17.2. Compete ao setor de Compras, por intermédio do Setor de Licitação, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP.

17.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços

17.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal

17.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente

17.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados

17.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos

17.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes

17.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

17.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

18. CONTRATAÇÃO

18.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

18.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

18.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

19.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

19.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

19.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

19.5. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplimento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

19.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

20. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

21. SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3549-2545 ou pelo site www.manoelvitorino.portalgov.net.br.

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

24.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Termo Descritivo;
- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- IX. Modelo da Ata de Registro de Preços

Manoel Vitorino – BA, 14 de fevereiro de 2017

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ 13.894.886/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL RGP Nº 004/2017

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DESTE MUNICÍPIO.

Contrato Pregão Presencial (SRP)	Número 004/2017
----------------------------------	-----------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Heleno Viriato de Alencar Vilar, doravante denominado CONTRATANTE e a Pessoa Física/Empresa XXXXXXXXXXXX sediada na Rua XXXXX, Nº 00, XXXXX, XXXXXX inscrita no CNPJ 00.000.000.000/000-00, representada pelo XXXXXXXXXXX sob o RG nº 000000 SSP/XX e CPF 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATADA, com base no Edital de n.º 004/2017, e disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente é a Contratação de empresas para fornecimento de medicamento e material penso para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Farmácia Básica e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência deste Município de Manoel Vitorino especificado(s) na Ata de Registro de Preços n.º 004/2017.

Parágrafo Primeiro – Integram e complementam o presente Termo de Contrato, para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Uo: 20707 Fundo Municipal De Saúde

Elemento: 339030 Material De Consumo

Fontes: 0102.002; 0114.014; 0123.023

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução, ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 00.000,00(xxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote xxxxx constante da Ata de registro de Preços n.º 004/2017, de acordo com autorização do serviço.

Parágrafo Primeiro - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

Parágrafo Terceiro – Os valores constantes na presente cláusula serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, será solicitada imediatamente a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução do objeto do presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecimento de serviços objeto da contratação, em conformidade com as condições previstas no Edital e seus anexos, na proposta e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

b) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos, quando houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme Art. 61, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será objeto de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, com as atribuições e competências conferidas pela norma vigente.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui, elide ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Contratante, seus prepostos ou agentes.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de serviço parcelado.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato sujeitará à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, às sanções previstas nos arts. 98 e 99 da Lei Estadual n.º 4.660/86, a saber:

I – perda da garantia;

II – multas percentuais de:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não prestados.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

b) 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte dos serviços não prestados por dia subsequente ao trigésimo dia.

III - suspensão do direito de licitar e contratar, segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 4.660/86 e no Decreto Estadual n.º 8.314/02.

§1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização.

§3º. Após o 10º (décimo) dia de atraso do fornecimento do objeto contratado, o Contratante poderá promover a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Contratado se obriga a proceder ao fornecimento de serviços, objeto deste Contrato, na conformidade do constante na Concorrência e na Ata de Registro de Preços que deram origem ao presente Contrato e que, com seu anexo, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo – Na interpretação das disposições deste Contrato, os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, recorrendo-se aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público.

Parágrafo Terceiro – O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de atrasos na execução dos serviços do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa ou dolo do contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) da ocorrência, ou ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Jequié, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Manoel Vitorino, xx de xxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial (SRP)	004/2017

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de medicamento e material penso para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Farmácia Básica e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência deste município.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

LOTE 1 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA, Xarope infantil embalagens contendo frascos de 120 mL, acompanhados de dosadores.USO ADULTO.	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	ACEBROFILINA, xarope infantil embalagens contendo frascos de 120 ml, acompanhados de dosadores.USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO; USO ORAL.	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	ACICLOVIR, comprimido 200 MG.	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

4	ACICLOVIR, creme bisnaga.	UN	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
5	Ácido Fólico 5 mg comprimido .	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	ACIDO tranexamico, injetável, 250mg em ampola de 05 ml.	AMP	150		R\$ 00,00	R\$ 00,00
7	AGUA destilada, para solução injetável. Embalagem: ampola com 10 ml contendo	AMP	4000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
8	AGUA destilada, uso hospitalar, estéril. Embalagem: garrafa de 05 litros	FR	300		R\$ 00,00	R\$ 00,00
9	Agulha 40X12, Agulha hipodérmica 40x1,20 indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue. Caixa com 100 unidades.	CX	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	AGULHA, hipodérmica, 20 x 5.5, descartável,	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	AGULHA, hipodérmica, 25 x 7, descartável,	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	AGULHA, hipodérmica, 30 x 7, descartável,	UN	6000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
13	AGULHA, hipodérmica, 30 x 8, descartável,	UN	4000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
14	ALBENDAZOL, Comprimidos mastigáveis: embalagem com 1 comprimido.	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
15	ALBENDAZOL, Suspensão oral 40mg/mL Embalagens contendo 50 frascos com 10mL.	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
16	ALCOOL, absoluto, mínimo 99,5 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml	FR	300		R\$ 00,00	R\$ 00,00
17	ALCOOL, etílico 70%, solução anti-séptica uso externo, frasco com 1000 ml.	FR	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
18	ALCOOL Gel a 73" GL, liquido galatinoso, incolor, solução anti-séptica uso externo, com validade mínima de 24 meses, embalagem de 5 litros	GL	150		R\$ 00,00	R\$ 00,00
19	ALGODAO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, Embalagem: rolo com 500 g.	RL	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
20	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor branca transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	UN	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
21	ALMOTOLIA, frasco plástico, para acondicionar solução, na cor escura, com tampa de rosca para	UN	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 100 ml.					
22	AMBROXOL solução oral (xarope) 15mg/5 ml fr. com 100 ml.	FR	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
23	AMBROXOL solução oral (xarope) 30mg/5 ml fr. com 120 ml.	FR	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
24	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL ampola 10 mL.	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
25	AMIODARONA 150mg /Ml	UN	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
26	Amiodarona injetável, solução injetável Caixas contendo 50 ampolas de 3 ml.	CX	1		R\$ 00,00	R\$ 00,00
27	AMOXICILINA com clavulanato p/ para suspensão oral 50mg/ ml	FR	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
28	AMOXICILINA p/ para suspensão oral 50mg/ ml .	FR	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
29	AMOXICILINA com clavulonato, cápsula 500 mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
30	AMOXICILINA, cápsula 500 mg.	UN	10000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
31	AMPICILINA sódica, pó para solução injetável 1g + diluente.	AMP	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
32	AMPICILINA sódica, pó para solução injetável 500 mg. + diluente".	AMP	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
33	AMPICILINA suspensão oral, 250 mg frasco 60 ml.	FR	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
34	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG,	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
35	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG,	UN	20000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
36	ATENOLOL, COMPRIMIDO DE 50 MG A	UN	15000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
37	ATENOLOL, COMPRIMIDO DE100 MG	UN	7000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
38	ATROPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1ml.	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
39	AZITROMICINA, 200mg/5ml.	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
40	AZITROMICINA, comprimido revestido ou	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	cápsula 500mg.					
41	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injeção 1.200.000UI + diluente.	AMP	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
42	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injeção 600.000 UI+ diluente.	UN	300		R\$ 00,00	R\$ 00,00
43	CAPTOPRIL, comprimido 25 mg.	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
44	CEFALEXINA, 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	3.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
45	CEFALEXINA, cápsula/drágea 500 mg.	UN	8.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
46	CETOCONAZOL CREME, bisnaga.	UN	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
47	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME, bisnaga. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
48	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME, bisnaga.	UN	1.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
49	Cetoprofeno 100 mg Comprimido	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
50	Cetoprofeno gotas 20mg/ml.	FR	6.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 00,00

LOTE 2 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CIPROFLOXACINO 2mg/ML, 200ML	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
52	CIPROFLOXACINO comprimido 500mg	UN	10000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
53	CLORETO de sódio, solução injetável a 0,9% 10ml.	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
54	CLORETO, de sódio, 0,9%, solução fisiológica estéril, frasco 500ml, sistema fechado.	UN	15000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
55	CLOREXIDINA, gluconato 2% a 4% solução degermante.	UN	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
56	COMPLEXO B, 2ml ampola embalagem: deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	AMP	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
57	Dexaclorfeniramina 2 mg/5ml xarope - frasco com 120 ml.	FR	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

58	Dexametasona 0,5 mg Comprimido	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
59	DEXAMETASONA acetato de creme 0,1% tb. 10g.	TB	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
60	DEXAMETASONA, fosfato di-sodico, solução injetável 2mg/mL, ampola 1ml.	AMP	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
61	DICLOFENACO potássico, comprimido revestidos 50mg.	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
62	DICLOFENACO Resinato, suspensão oral 0,5 mg/gota fr.10m.	FR	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
63	DICLOFENACO sódico, comprimido revestidos 50mg	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
64	DICLOFENACO sódico, solução injetável 75 mg ampola 3ml	AMP	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
65	Dimenitrato solução injetável.	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
66	Dimenitrato comprimidos.	UN	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
67	Dimeticona 40 mg Comprimido	UN	5.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
68	DIMETICONA 75mg/mL emulsão oral, frasco 10ml.	FR	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
69	DIPIRONA + ESCOPOLANINA, Solução injetável: embalagens com 5 ampolas. Uso injetável. USO ADULTO E PEDIÁTRICO Cada ampola de 1 ml contém 20 mg de butilbrometo de escopolamina, correspondentes a 13,78 mg de escopolamina.	UN	1.500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
70	DIPIRONA SODICA 333,4 mg + BULTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 6,67mg, solução oral, 20ml	FR	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
71	DIPIRONA sódica, comprimido 500 mg	UN	20000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
72		UN	20000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
73	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2ml	AMP	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
74	DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5 mg/mL ampola 10ml	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
75	EFIL para Kit cloro residual livre Cl2 - 130ml Cl2 30ml para análise de água. Validade mínima de 01 ano.	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
76	ENALAPRIL 5 mg, comprimido.	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ 13.894.886/0001-06

UM NOVO TEMPO

77	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comprimido.	UN	10000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
78	Ergotrate, Solução injetável 0,2 mg/ml. Caixa com 100 ampolas de 1 ml.	CX	1		R\$ 00,00	R\$ 00,00
79	ETER etílico (sulfúrico) 50%, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, âmbar, com tampa de rosca. Embalagem de 500 ml	FR	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
80	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MGTI	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
81	Fluconazol 150 mg capsula.	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
82	FORMOL a 10%. Embalagem com 1000 ml	FR	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
83	FUROSEMIDA, comprimido 40mg	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
84	FUROSEMIDA, solução injetável 10mg/ml ampola 2ml	AMP	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
85	GEL ultra-sonica, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalergenico, para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica. Embalagem: Galão de 1 litro	GL	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
86	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO DE 5 MG	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
87	GLICERINA, clister solução 120mg/mL frasco 500ml, com sonda reta	UN	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
88	GLICOSE solução injetável 5%, sistema fechado de transferência, frasco 100ml	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
89	GLICOSE solução injetável 5%, sistema fechado de transferência, frasco 500ml.	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
90	GLICOSE, solução injetável 25%, 10ml	AMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
91	GLICOSE, solução injetável 50% 10ml	AMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
92	HALOPERIDOL, solução injetável	AMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
93	HIDRALAZINA, cloridrato, solução injetável 20mg/mL ampola 1ml.	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
94	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido.	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
95	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, pó para solução injetável 100mg FA+diluyente	FR	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
96	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, pó para solução injetável 500mg FA+diluyente	FR	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

UM NOVO TEMPO

97	HIDROXIDO de alumínio e de magnésio (300mg+200mg) /5ml, suspensão oral fr. com 100ml	FR	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
98	HIOSCINA COMPOSTA, 5mg/ml, injetável amp. 5ml	AMP	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
99	IBUPROFENO dosagem 100 mg	FR	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
100	IBUPROFENO, 600mg, comprimido.	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 00,00

LOTE 3 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solução oral 0,25mg/mL fr. com 20ml	FR	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
102	ISOSSORBIDA, Comprimidos. Embalagem com 20 comprimidos de 10 mg.	UN	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
103	ISOSSORBIDA, Comprimidos. Embalagem com 20 comprimidos de 20 mg.	UN	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
104	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
105	LEVOTIROXINA, comprimido 25mcg	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
106	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
107	LIDOCAINA CLORIDRATO DE 2%, POMADA 30 G.	TB	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
108	LIDOCAINA, cloridrato de, solução injetável 2% , 20ml	AMP	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
109	Loratadina 10 mg comprimido	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
110	LORATADINA 5MG/ML, XAROPE: Frasco com 100 mL.	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
111	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO.	UN	10000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
112	Lugol 2% Frascocontend 500 ml.	FR	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
113	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMP	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

114	METFORMINA, comprimido sulcado 850mg	UN	10000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
115	METILDOPA, comprimido revestido 250mg	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
116	METOCLOPRAMIDA, comprimido	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
117	METOCLOPRAMIDA, solução injetável 5 mg/mL ampola 2 mL	AMP	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
118	METOCLOPRAMIDA, solução oral 4 mg/mL fr. com 10ml	FR	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
119	Metronidazol 500 mg comprimido	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
120	METRONIDAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2%,	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
121	Nitrato de miconazol (creme vaginal).	UN	2.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
122	NEOMICINA + bacitracina, Pomada dermatológica: bisnagas com 15 g.	UN	1500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
123	NIFEDIPINO MICROCRISTALIZADA 10MG (SUB-LINGUAL),	UN	1200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
124	NIMESULIDA Comprimidos de 100 mg:	UN	15000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
125	NIMESULIDA GOTAS,Suspensão Oral (Gotas): embalagem com 1 frasco de 15 mL.	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
126	NISTATINA, creme vaginal de 25.000 UI/g: embalagem com 60 g + aplicador.	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
127	NISTATINA, suspensão oral 100.000 UI/m, frasco com 50 ml	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
128	NITROFURAZONA pomada tópica 2%, pote com 500 gramas, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comercio.	UN	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00
129	Óleo dersani 100 ml - Loção oleosa Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol.	UN	300		R\$ 00,00	R\$ 00,00
130	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml	FR	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
131	OMEPRAZOL, 40mg/ml solução injetavel	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
132	OMEPRAZOL, cápsula 20mg	UN	10000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
133	ÓXIDO DE ZINCO POMADA; 50 G	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
134	PARACETAMOL 750 mg.comprimidos	UN	6000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
135	PARACETAMOL, 200mg/ml, l,	FR	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

136	PERMETRINA 1% - loção.	UN	150		R\$ 00,00	R\$ 00,00
137	PERMETRINA 5% - loção.	UN	150		R\$ 00,00	R\$ 00,00
138	POLIVITAMINICO Comprimidos revestidos - caixa com 30 comprimidos revestidos.	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
139	PROMETAZINA, 25mg - Comprimido	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
140	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
141	RANITIDINA, comprimido 150mg	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
142	RANITIDINA,AMPOLA 25MG/ML	AMP	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
143	Salbutamol100 mcg/dose spray frasco Apresentado em frascos de alumínio com 200 doses, acompanhados de aplicador plástico de polipropileno, especialmente desenhado para inalação por via oral	FR	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
144	Secnidazol, Comprimido revestido de 1g	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
145	SINVASTATINA 20mg - Comprimido.	UN	7000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
146	SULFADIAZINA DE PRATA 1% Pote com 400 g	UN	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
147	Vitamina A 100 UI frasco com 50 capsula gelatinosa	FR	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
148	Vitamina A 200UI frasco com 50 capsulas gelatinosa	FR	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
149	VITAMINA Complexo B, comprimidos.	UN	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 00,00

LOTE 4- MEDICAMENTOS CONTROLADOS – SAÚDE MENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido valproico 250 mg comprimido	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	ACIDO valproico, 50mg/mL (Equivalente a 57,624mg/ml de valproato de sódio) - Solução oral.	UN	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	ACIDO, valproico, 500 MG, comprimido.	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 25 MG;	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
5	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO.	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SOLUÇÃO	FR	300		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ 13.894.886/0001-06

	ORAL.					
7	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE	UN	30000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
8	CITALOPRAM 20mg comprimido	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
9	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	FR	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	CLONAZEPAM 2mg/comp.	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	CLORPROMAZINA, solução injetável 5 mg/ml, em ampola de 5ml	AMP	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
13	DIAZEPAM solução injetável 10 mg/mL ampola 2ml (R	AMP	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
14	DIAZEPAM, comprimido 10mg	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
15	DIAZEPAM, comprimido 5 mg	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
16	FENITOINA, sódica 100mg - comprimido	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
17	FENITOINA, solução injetável 50mg/mL	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
18	Fenobarbital gotas, Solução oral a 40mg/mL (4%): Frasco com 20 mL.	FR	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
19	FENOBARBITAL, comprimido 100mg	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
20	FENOBARBITAL, solução injetável 200mg ampola 1ml	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
21	FENOTEROL, bromidato, solução oral 0,2mg/mL frasco 20ml	FR	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
22	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO.	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
23	HALOPERIDOL, 2mg/ml Solução oral	UN	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
24	HALOPERIDOL, comprimido, 1mg	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
25	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg	UN	4000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
26	HALOPERIDOL, decanoato, solução injetável 50mg/mL	UN	300		R\$ 00,00	R\$ 00,00
27	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - CAPSULA	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
28	PROMETAZINA, solução injetável 25mg/ml ampola 2 ml	AMP	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
29	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO.	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

30	Risperidona 1mg-ml solução oral.	FR	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
31	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO.	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 00,00

LOTE 5 – SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADRENALINA , Injetavel , 1 mLamp	UN	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	EPINEFRINA, solução injetável 1 mg/mL ampola 1ml	AMP	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 05						R\$ 00,00

LOTE 6 – MATERIAL PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR, de língua, espátula em madeira lisa. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	PC	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	Aparelho de glicosímetro medidor de glicemia. Apresentar cópia de certificado de registro no Ministério da Saúde.	UN	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	ATADURA de crepom, 13 fios cm ² , 100% algodão, com dimensões de 20 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas	PC	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	ATADURA, de crepom, 13 fios cm ² , 100% algodão cru, com dimensões de 12 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso	PC	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
5	ATADURA, de crepom, 13 fios por cm ² , 100% algodão cru, com dimensões de 15 cm de largura x 1,80m de comprimento em	PC	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
6	AVENTAL, uso hospitalar, descartável,	UN	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
7	Caixa de perfuro cortante Pequena	UN	250		R\$ 00,00	R\$ 00,00
8	CAIXA PORTA LÂMINA, para citologia, 3 lâminas, em polipropileno, tampa com rosca, categoria	UN			R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	plástico.					
9	CAIXA TÉRMICA, de alto impacto com alças laterais e tampas articuladas, com capacidade interna de 24 litros	UN	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00
10	CAIXA, coletora, para materiais Perfuro cortante, resistente a perfurações	UN	150		R\$ 00,00	R\$ 00,00
11	CATETER, jelco, estéril, descartável, flexível, n. 14	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
12	CATETER, jelco, estéril, descartável, flexível, n. 20.	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
13	CATETER, jelco, estéril, descartável, flexível, n. 22.	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
14	CATETER, jelco, estéril, descartável, flexível, n. 24.	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
15	CATETER, jelco, estéril, descartável, flexível, n.18.	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
16	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto.	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
17	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil.	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
18	CLAMP, umbilical, descartável, confeccionado em plástico resistente, estéril, com abertura asséptica, em papel grau cirúrgico.	UN	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
19	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, estéril, capacidade de 50 ml,	UN	10000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
20	COLETOR, de urina, sistema fechado, bolsa em PVC	UN	300		R\$ 00,00	R\$ 00,00
21	COMPRESSA tipo campo operatório, tamanho 45 x 50 cm	PC	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
22	COMPRESSA, cirúrgica, de gaze hidrófila, não estéril, dimensões 7,5 x 7,5 cm, em tecido absorvente tipo tela 100% algodão, na cor branca, com dobra lateral para dentro, tamanho uniforme com no mínimo 11 (onze) fios/cm2. pacote com 500 unidades.	PC	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
23	CURATIVO, hidrocolóide, material com alginato de cálcio e sódio, aspecto físico em gel.	UN	15		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

24	DRENO, de Penrose, n. 02, com gaze estéril, descartável	UN	90		R\$ 00,00	R\$ 00,00
25	EQUIPO macro gotas, para soro, com injetor lateral estéril descartável, tubo em PVC	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
26	Equipo microgotasUnids.	UN	1500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
27	ESCOVA endocervical, descartável	UN	7000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
28	ESFIGMOMANÔMETRO, tipo aneróide, componentes braçadeira nylon 15 x 64 cm	UN	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00
29	ESFIGMOMANÔMETRO, tipo aneróide, componentes braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 MM/HG	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
30	Esparadrapo impermeável cor branca Rolo 10 cm x 45 m.	RL	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
31	ESPARADRAPO, micropore, na cor branca, em tecido microporoso, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha, impermeável, com ótima aderência, isento de substancia alergenas, dimensões 10 cm x 4,5 m, c/ capa.	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
32	ESPÁTULA de Ayre, em madeira, formato achatado, dimensões 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades	PC	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
33	ESPECULO de Collin, vaginal, descartável, tamanho G.	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
34	ESPECULO de Collin, vaginal, descartável, tamanho M.	UN	6000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
35	ESPECULO de Collin, vaginal, descartável, tamanho P.	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
36	ESTETOSCOPIO, adulto, utilizado para ausculta cardíaca e pulmonar e auxiliar para medida da pressão arterial, em paciente adulto	UN	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00
37	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 2-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 40 MM E 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA.	UN	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

38	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CORPO TRIANGULAR, CORTANTE, CUTICULAR.	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
39	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 2-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO, CILÍNDRICA, 3 CM. NA	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
40	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 3-0 COM AGULHA 1/5 CIRCULO, 1,7CM.	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
41	Fita pra realização de glicemia capilar, caixa com 50 unids	CX	1500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
42	FITA, adesiva cirúrgica, branca, dimensões 19 mm x 30 m	RL	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
43	FITA, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m	RL	1500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
44	GARROTE em borracha sintética, sem látex, anti-alérgica, para punção venosa Embalagem: caixa com 25 unidades	CX	05		R\$ 00,00	R\$ 00,00
45	Gelox. Dimensões 120 x 68 x 28mm.	UN	30		R\$ 00,00	R\$ 00,00
46	Kit máscaras para nebulização tamanho adulto	PC	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
47	Kit máscaras para nebulização tamanho infantil	PC	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
48	Kit oxigênio portátil c/ 01 cilindro + regulador + mochila c/ carrinho (válvula YOKE), 01 Cilindro em alumínio de 03 litros ou 0,450 m³ para oxigênio medicinal - Válvula YOKE (vazio) 01 Regulador de pressão para válvula YOKE com fluxômetro embutido (0 - 15 lpm) 01 Mochila para transporte de cilindro com rodízios e puxador. 01 Cateter nasal 2,10 m.	UN	2		R\$ 00,00	R\$ 00,00
49	LAMINA de bisturi numero 11, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais	CX	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

50	LAMINA de bisturi numero 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais	CX	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00
51	Lençol descartável de papel em roloRolo de : 50cm X 70metros	Rolo	120		R\$ 00,00	R\$ 00,00
52	LODOPOVIDONA 10% (1% iodo ativo) solução aquosa	UN	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
53	LODOPOVIDONA 10% (1% iodo ativo) solução degermante	UN	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
54	Luva de procedimento Latex Tamanho "P", caixa com 100 unidades, cx com 20 caixas.	CX	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00
55	Luva de procedimento Latex Tamanho "G", caixa com 100 unidades, cx com 20 caixas.	CX	30		R\$ 00,00	R\$ 00,00
56	Luva de procedimento Latex Tamanho "GG", caixa com 100 unidades, cx com 20 caixas.	CX	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
57	Luva de procedimento Latex Tamanho "M", caixa com 100 unidades, cx com 20 caixas.	CX	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
58	LUVA, cirúrgica, número 7,5, descartável	UN	3000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
59	LUVA, cirúrgica, número 8,0, descartável	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
60	Mangueira de silicone para oxigenoterapia Resistente a 30 ciclos de esterilização (para reuso);	UM	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 00,00

LOTE 7 – MATERIAL PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
61	MASCARA cirúrgica, descartável, simples, de uso hospitalar, gramatura mínima de 30g/m ² , Embalagem: caixa com 50 unidades	CX	120		R\$ 00,00	R\$ 00,00
62	MASCARA, respiratória, material PVC	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
63	MICROLANCETA lamina em aço inox, descartável Embalagem: caixa com 200 unidades	CX	18		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

64	UMIDIFICADOR, de oxigênio, composto de tampa em rosca padrão, adapta-se a qualquer válvula, regulador de cilindro ou fluxo neutro de rede canalizada, orifício para saída de oxigênio em plástico resistente ou material similar, frasco em PVC atóxico ou similar com capacidade de no mínimo 250 ml	UN	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00
65	NEBULIZADOR PORTÁTIL, PARA PEQUENAS APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS NO TRATAMENTO DE MOLÉSTIAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO, COMPOSTO DE MICRO PROCESSADOR, COPO GRADUADO ATÉ 5ML,	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
66	Oxímetro de Pulso de dedo portátil. Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca. Indicador de pulso Botão único de ligação para facilitar a operação. Peso: 37g (excluindo as pilhas), Tamanho: 63.5 x 34 x 35mm	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
67	Pinça cheron descartável Unidade	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
68	PROTETOR SOLAR, tipo proteção UVA/UVB fator 30, embalagem com 120 ml.	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
69	REGUA, antropométrica, escala mínima de 190 cm, divisão de 10 em 10 cm,	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
70	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes. Saco de lixo branco com capacidade para 30 litros.	UM	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
71	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes. Saco de lixo branco com capacidade para 100 litros.	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
72	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes. Saco de lixo branco com capacidade para 50 litros.	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
73	ScalpAsepto BD apresentado nos calibres 19G.	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
74	ScalpAsepto BD apresentado nos calibres 21G.	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
75	ScalpAsepto BD apresentado nos calibres 23G.	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
76	ScalpAseptoBD apresentado nos calibres 25G.	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ 13.894.886/0001-06

UM NOVO TEMPO

77	SERINGA de 1,0 ml com agulha 13 x 4,5 cm - descartável	UN	50000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
78	SERINGA de 10 ml, descartável	UN	30000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
79	SERINGA de 20 ml, descartável	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
80	SERINGA de 3 ml, descartável	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
81	SERINGA de 5 ml, descartável no Ministério da Saúde.	UN	5000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
82	SERINGA de insulina 1ml, 100 unidades sem trava com agulha 8 mm x 0,33 mm (29G) - descartável.	UN	15000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
83	SONDA, de folley, n. 14, 02 vias, balão de 30 ml, estéril.	UN	1000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
84	SONDA, de folley, n. 16, 02 vias, balão de 30 ml, estéril.	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
288	SONDA, de folley, n. 18, 02 vias, balão de 30 ml, estéril	UN	1300		R\$ 00,00	R\$ 00,00
85	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML.	UN	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
86	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML	UN	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
87	SONDA, DE FOLLEY, N. 24, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML	UN	200		R\$ 00,00	R\$ 00,00
88	SONDA, nasogastrica, n. 14 curta, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
89	SONDA, nasogastrica, n. 14 longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
90	SONDA, nasogastrica, n.10 longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
91	SONDA, nasogastrica, n.12 longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
92	SONDA, nasogastrica, n.16 longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
93	SONDA, nasogastrica, n.18 longa, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
94	SONDA, retal, n. 06, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente,	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	atraumatica, siliconizado, com 01 orificio distal, 01 na lateral e conector universal com tampa.					
95	SONDA, retal, n.10, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orificio distal, 01 na lateral e conector universal com tampa.	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
96	SONDA, retal, n.12, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orificio distal, 01 na lateral e conector universal com tampa.	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
97	SONDA, uretral, n. 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa.	UN	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
98	SONDA, uretral, n. 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa.	UN	100		R\$ 00,00	R\$ 00,00
99	SONDA, uretral, n. 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa.	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
100	SONDA, uretral, n. 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa.	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
101	SONDA, uretral, n. 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa.	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00
102	SOLUCAO de Ringer + Lactato (cloreto 109Eq/L + sódio 130mEq/L + potássio 4MeQ/L + cálcio 2,7 mEq/L + Lactato 27,7mEq) 500mL sistema fechado de transferência frasco/bolsa.	UN	10000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
103	SOLUÇÃO fisiologica 100ML solução	UN	10000		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	injetavellimpida e hipotônica,esteril e apirogênica,sistema fechado					
104	SOLUÇÃO fisiologica 250ml CX C 20 BOLSAS solução injetavellimpida e hipotônica,esteril e apirogênica, sistema fechado	UN	10.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
105	SOLUÇÃO fisiologica 500ml CX C 20 BOLSAS solução injetavellimpida e hipotônica,esteril e apirogênica, sistema fechado	UN	20.000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
106	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML CX C 20 BOLSAS solução injetavellimpida e hipotônica,esteril e apirogênica,sistema fechado	CX	20		R\$ 00,00	R\$ 00,00
107	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML CX C 20 BOLSAS solução injetavellimpida e hipotônica,esteril e apirogênica,sistema fechado	CX	60		R\$ 00,00	R\$ 00,00
108	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ml, solução injetavellimpida e hipotônica,esteril e apirogênica,sistema fechado	UN	2000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
109	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, Solução injetável, limpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos, ampolas e bolsas 100 mL.	UN	600		R\$ 00,00	R\$ 00,00
110	SOLUÇÃO, de PVPI, degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml.	FR	400		R\$ 00,00	R\$ 00,00
111	SOLUÇÃO, glico-fisiologica 1:1 (glicose 5%+ clor. sódio 0,9%) 500 ml, solução injetável F.A./bolsa, sistema fechado.	UN	10000		R\$ 00,00	R\$ 00,00
112	TERMOMETRO clinico digital, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centigrados.	UN	150		R\$ 00,00	R\$ 00,00
113	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR -DE-MAXIMA-E-MINIMA-TIPO-CAPELA-ESCALA--30+50 C	UN	12		R\$ 00,00	R\$ 00,00
114	Termômetro para geladeira digital com cabo extensor unidade - TERMÔMETRO DE	UN	10		R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA (IN/OUT)					
115	TERMOMETRO, digital.	UN	50		R\$ 00,00	R\$ 00,00
116	TUBO, de ensaio, em vidro, dimensões de 12 x 75 mm, capacidade 5 ml, com rolha.	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
117	TUBO, de ensaio, em vidro, dimensões de 16 mm x 100 mm, capacidade para 10 ml.	UN	500		R\$ 00,00	R\$ 00,00
118	Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio	UN	4		R\$ 00,00	R\$ 00,00
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 00,00

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, de forma imediata, de acordo com a solicitação da contratante.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial (SRP)	004/2017

FEVEREIRO – 10%

MARÇO – 9%

ABRIL – 9%

MAIO – 9%

JUNHO – 9%

JULHO – 9%

AGOSTO – 9%

SETEMBRO – 9%

OUTUBRO – 9%

NOVEMBRO – 9%

DEZEMBRO – 9%

Xxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
LICITANTE

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial (SRP)	004/2017

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de medicamento e material penso para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Farmácia Básica e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência deste município.

LOTE 1 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ACEBROFILINA, Xarope infantil embalagens contendo frascos de 120 mL, acompanhados de dosadores. USO ADULTO.	UN	2000
2	ACEBROFILINA, xarope infantil embalagens contendo frascos de 120 ml, acompanhados de dosadores. USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO USO ORAL.	UN	2000
3	ACICLOVIR, comprimido 200 MG. A embalagem do produto deveser conter a impressão "venda proibida pelo comercio" .	UN	2000
4	ACICLOVIR, creme bisnaga. A embalagem do produto deveser conter a impressão "venda proibida pelo comercio"	UN	200
5	Ácido Fólico 5 mg comprimido . A embalagem do produto deveser conter venda proibida pelo comércio.	UN	5000
6	ACIDO tranexamico, injetável, 250mg em ampola de 05 ml. A embalagem deveser ter a inscrição "venda proibida pelo comercio".	AMP	150
7	AGUA destilada, para solução injetável. Embalagem: ampola com 10 ml contendo a impressão "venda proibida pelo comercio."	AMP	4000
8	AGUA destilada, uso hospitalar, estéril. Embalagem: garrafa de 05 litros, contendo a impressão "venda proibida pelo comercio."	FR	300

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.		
9	Agulha 40X12, Agulha hipodérmica 40x1,20 indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue. Em aço cromo níquel, com protetor de PVC. Atóxica, apirogênica e descartável. Cânula com paredes finas e biseltrifacetado. Canhão em polipropileno com cores padronizadas. Adaptador tipo luer. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterilizada em O.E. Caixa com 100 unidades.	CX	10
10	AGULHA, hipodérmica, 20 x 5,5, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizado, com bisel tri facetado, afiado, rígido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação,	UN	5000
11	AGULHA, hipodérmica, 25 x 7, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizado, com bisel tri facetado, afiada, rígida e centraliza, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UN	5000
12	AGULHA, hipodérmica, 30 x 7, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox, cilíndrica, reta, oca, siliconizado, com bisel tri facetado, afiado, rígido e centralizado, canhao em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acopladoaocanhao. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UN	6000
13	AGULHA, hipodérmica, 30 x 8, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, cânula em aço inox,	UN	4000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	cilíndrica, reta, oca, siliconizado, com bisel tri facetado, afiado, rígido e centralizado, canhão em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor em polipropileno, sem rachaduras e bem acoplado ao canhão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde		
14	ALBENDAZOL, Comprimidos mastigáveis: embalagem com 1 comprimido. A embalagem deverá conter a impressão: venda proibida para o comércio.	UN	2000
15	ALBENDAZOL, Suspensão oral 40mg/mL. Embalagens contendo 50 frascos com 10mL. A embalagem deverá conter a impressão: venda proibida para o comércio.	UN	2000
16	ALCOOL, absoluto, mínimo 99,5 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FR	300
17	ALCOOL, etílico 70%, solução anti-séptica uso externo, frasco com 1000 ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	FR	2000
18	ALCOOL Gel a 73" GL, líquido gelatinoso, incolor, solução anti-séptica uso externo, com validade mínima de 24 meses, embalagem de 5 litros. A embalagem do produto deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio" Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	GL	150
19	ALGODÃO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão. Embalagem: rolo com 500 g. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no	RL	200

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Ministério da Saúde			
20	ALMOTOLIA frasco plástico para acondicionar solução, na cor branca transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 250 ml.	UN	50
21	ALMOTOLIA, frasco plástico, para acondicionar solução, na cor escura, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 100 ml.	UN	50
22	AMBROXOL solução oral (xarope) 15mg/5 ml fr. com 100 ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	FR	5000
23	AMBROXOL solução oral (xarope) 30mg/5 ml fr. com 120 ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	FR	5000
24	AMINOFILINA, solução injetável 24 mg/mL ampola 10 mL. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão " venda proibida pelo comercio"	AMP	100
25	AMIODARONA 150mg /Ml embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	100
26	Amiodarona injetável, solução injetável Caixas contendo 50 ampolas de 3 ml. A embalagem deverá conter a impressão: venda proibida para o comércio.	CX	1
27	AMOXICILINA com clavulanato p/ para suspensão oral 50mg/ ml . A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	FR	1000
28	AMOXICILINA p/ para suspensão oral 50mg/ ml . A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	FR	2000
29	AMOXICILINA com clavulonato, cápsula 500 mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	5000
30	AMOXICILINA, cápsula 500 mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	10000
31	AMPICILINA sódica, pó para solução injetável 1g + diluente. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	AMP	500
32	AMPICILINA sódica, pó para solução injetável 500 mg. + diluente". a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda	AMP	500

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	proibida pelo comercio."		
33	AMPICILINA suspensão oral, 250 mg frasco 60 ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	FR	2000
34	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	UN	3000
35	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 5 MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	UN	20000
36	ATENÓLÓL, COMPRIMIDO DE 50 MG A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	UN	15000
37	ATENÓLÓL, COMPRIMIDO DE 100 MG A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	UN	7000
38	ATROPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	AMP	100
39	AZITROMICINA, 200mg/5ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	500
40	AZITROMICINA, comprimido revestido ou cápsula 500mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	5000
41	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injeção 1.200.000UI + diluente. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	AMP	1000
42	BENZILPENICILINA benzatina, pó para suspensão injeção 600.000 UI+ diluente. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	300
43	CAPTÓPRIL, comprimido 25 mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	3000
44	CEFALEXINA, 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	FR	3.000
45	CEFALEXINA, cápsula/drágea 500 mg. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	8.000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

46	CETOCONAZOL CREME, bisnaga. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	1.000
47	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME, bisnaga. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	1.000
48	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME, bisnaga. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	1.000
49	Cetoprofeno 100 mg Comprimido. A embalagem devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio".	UN	5000
50	Cetoprofeno gotas 20mg/ml. A embalagem devera conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio".	FR	6.000

LOTE 2 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
51	CIPROFLOXACINO 2mg/ML, 200ML, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio.	UN	5000
52	CIPROFLOXACINO comprimido 500mg, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. "	UN	10000
53	CLORETO de sódio, solução injetável a 0,9% 10ml. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio".	AMP	100
54	CLORETO, de sódio, 0,9%, solução fisiológica estéril, frasco 500ml, sistema fechado. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UN	15000
55	CLOREXIDINA, gluconato 2% a 4% solução degermante, embalagem de 1 litro, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio.	UN	100
56	COMPLEXO B, 2ml ampola embalagem: devera conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. "	AMP	5000
57	Dexaclorfeniramina 2 mg/5ml xarope - frasco com 120 ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio.	FR	1000
58	Dexametasona 0,5 mg Comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	1000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

UM NOVO TEMPO

59	DEXAMETASONA acetato de creme 0,1% tb. 10g, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. "	TB	5000
60	DEXAMETASONA, fosfato di-sodico, solução injetável 2mg/mL, ampola 1ml. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão venda proibida pelo comercio.	AMP	2000
61	DICLOFENACO potássico, comprimido revestidos 50mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	5000
62	DICLOFENACO Resinato, suspensão oral 0,5 mg/gota fr.10m, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	FR	2000
63	DICLOFENACO sódico, comprimido revestidos 50mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	1000
64	DICLOFENACO sódico, solução injetável 75 mg ampola 3ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	5.000
65	Dimenitrato solução injetável. Deve conter na embalagem a descrição "proibida à venda pelo comercio".	UN	500
66	Dimenitrato comprimidos. Deve conter na embalagem a descrição "proibida à venda pelo comercio".	UN	5.000
67	Dimeticona 40 mg Comprimido, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	5.000
68	DIMETICONA 75mg/mL emulsão oral, frasco 10ml. Deve conter na embalagem a descrição "proibida à venda pelo comercio".	FR	2.000
69	DIPIRONA + ESCOPOLANINA, Solução injetável: embalagens com 5 ampolas. Uso injetável. USO ADULTO E PEDIÁTRICO Cada ampola de 1 ml contém 20 mg de butilbrometo de escopolamina, correspondentes a 13,78 mg de escopolamina.	UN	1.500
70	DIPIRONA SÓDICA 333,4 mg + BULTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 6,67mg, solução oral, 20ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	FR	1000
71	DIPIRONA sódica, comprimido 500 mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	20000
72	DIPIRONA SÓDICA, solução 50MG/ML solução, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	20000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

73	DIPIRONA sódica, solução injetável 500 mg/ml ampola 2ml, a embalagem deveser conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	5000
74	DOPAMINA cloridrato, solução injetável 5 mg/mL ampola 10ml, a embalagem deveser conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	100
75	EFIL para Kit cloro residual livre Cl2 - 130ml Cl2 30ml para analise de água. Validade mínima de 01 ano. Embalagem: frasco, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	10
76	ENALAPRIL 5 mg, comprimido. A embalagem deveser conter a expressão "venda proibida pelo comercio".	UN	5000
77	ENALAPRIL maleato de, 20 mg, comprimido. A embalagem deveser conter a expressão "venda proibida pelo comercio".	UN	10000
78	Ergotrate, Solução injetável 0,2 mg/ml. Caixa com 100 ampolas de 1 ml.	CX	1
79	ETER etílico (sulfúrico) 50%, removedor de curativos, acondicionado em frasco de vidro de cor escura, âmbar, com tampa de rosca. Embalagem de 500 ml, com nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	10
80	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MGTI A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	5000
81	Fluconazol 150 mg capsula. A embalagem deveser conter na impressão venda proibida pelo comércio".	UN	3000
82	FORMOL a 10%. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	FR	05
83	FUROSEMIDA, comprimido 40mg, a embalagem deveser conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	2000
84	FUROSEMIDA, solução injetável 10mg/ml ampola 2ml, a embalagem deveser conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	500
85	GEL ultra-sonica, incolor, inodoro, não gorduroso, hidrossolúvel, não irritante e hipoalergenico, para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica. Embalagem: Galão de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde	GL	50

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

86	GLIBENCLAMIDA, COMPRIMIDO DE 5 MG, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	UN	2000
87	GLICERINA, clister solução 120mg/mL frasco 500ml, com sonda reta, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".l.	UN	100
88	GLICOSE solução injetável 5%, sistema fechado de transferência, frasco 100ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UN	2000
89	GLICOSE solução injetável 5%, sistema fechado de transferência, frasco 500ml. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UN	3000
90	GLICOSE, solução injetável 25%, 10ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	200
91	GLICOSE, solução injetável 50% 10ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	200
92	HALOPERIDOL, solução injetável a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. "	AMP	200
93	HIDRALAZINA, cloridrato, solução injetável 20mg/mL ampola 1ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	100
94	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 mg, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UN	5000
95	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, pó para solução injetável 100mg FA+diluyente, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	FR	1000
96	HIDROCORTISONA, hemissuccinato de, pó para solução injetável 500mg FA+diluyente, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	FR	1000
97	HIDROXIDO de alumínio e de magnésio (300mg+200mg) /5ml, suspensão oral fr. com 100ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	FR	3000
98	HIOSCINA COMPOSTA, 5mg/ml, injetável amp. 5ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	3000
99	IBUPROFENO dosagem 100 mg, . A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	FR	3000
100	IBUPROFENO, 600mg, comprimido. A embalagem devera conter a impressão "venda	UN	5000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO URMUM
UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	proibida pelo comercio".		
--	--------------------------	--	--

LOTE 3 – FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
101	IPRATROPIO, brometo 0,025%, solução oral 0,25mg/mL fr. com 20ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	FR	200
102	ISOSSORBIDA, Comprimidos. Embalagem com 20 comprimidos de 10 mg. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	200
103	ISOSSORBIDA, Comprimidos. Embalagem com 20 comprimidos de 20 mg. A embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comércio".	UN	100
104	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 100MCG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	500
105	LEVOTIROXINA, comprimido 25mcg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	1000
106	LEVOTIROXINA, COMPRIMIDO 50MCG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	1000
107	LIDOCAINA CLORIDRATO DE 2 %, POMADA 30 G. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO"	TB	100
108	LIDOCAINA, cloridrato de, solução injetável 2% , 20ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	500
109	Loratadina 10 mg comprimido a embalagem devera conter a impressão proibido venda para comercio	UN	5000
110	LORATADINA 5MG/ML, XAROPE: Frasco com 100 mL. A embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	3000
111	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	UN	10000
112	Lugol 2% Frasccontend 500 ml. - Finalidade: Produto somente para uso "in vitro". Para coloração de bactérias Gram positivas e/ou Gram negativas em esfregaços de material colhido em áreas diversas (cavidade bucal,	FR	10

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	secreção vaginal, superfícies com infecção bacteriana, secreções, etc). Utilizado também no processo de identificação de colônias bacterianas isoladas em meios de cultura sólidos ou líquidos.		
113	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150 MG A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMP	3000
114	METFORMINA, comprimido sulcado 850mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio". .	UN	10000
115	METILDOPA, comprimido revestido 250mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio". .	UN	5000
116	METOCLOPRAMIDA, comprimido A embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	1000
117	METOCLOPRAMIDA, solução injetável 5 mg/mL ampola 2 mL, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	1000
118	METOCLOPRAMIDA, solução oral 4 mg/mL fr. com 10ml A embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	FR	1000
119	Metronidazol 500 mg comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	500
120	METRONIDAZOL, NITRATO CREME VAGINAL 2%, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".	UN	3000
121	Nitrato de miconazol (creme vaginal). A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	UN	2.000
122	NEOMICINA + bacitracina, Pomada dermatológica: bisnagas com 15 g.	UN	1500
123	NIFEDIPINO MICROCRISTALIZADA 10MG (SUB-LINGUAL), A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	1200
124	NIMESULIDA Comprimidos de 100 mg:	UN	15000
125	NIMESULIDA GOTAS,Suspensão Oral (Gotas): embalagem com 1 frasco de 15 mL.	UN	5000
126	NISTATINA, creme vaginal de 25.000 UI/g: embalagem com 60 g + aplicador.	UN	500
127	NISTATINA, suspensão oral 100.000 UI/m, frasco com 50 ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	2000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

128	NITROFUZAZONA pomada tópica 2%, pote com 500 gramas, a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comercio.	UN	20
129	Óleo dersani 100 ml - Loção oleosa Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico, Óleo de girassol clarificado, Lecitina, Palmitato de retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol.	UN	300
130	OLEO, mineral, puro, liquido oral, frasco 100 ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	FR	100
131	OMEPRAZOL, 40mg/ml solução injetavel, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	1000
132	OMEPRAZOL, cápsula 20mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	10000
133	ÓXIDO DE ZINCO POMADA; A EMBALAGEM 50 G DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	500
134	PARACETAMOL 750 mg, comprimidos a embalagem devera conter a seguinte impressão venda proibida pelo comercio	UN	6000
135	PARACETAMOL, 200mg/ml, l, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	FR	3000
136	PERMETRINA 1% - loção. A embalagem do produto devera conter a impressão venda proibida pelo comercio.	UN	150
137	PERMETRINA 5% - loção. A embalagem do produto devera conter a impressão venda proibida pelo comercio.	UN	150
138	POLIVITAMINICO Comprimidos revestidos - caixa com 30 comprimidos revestidos.	UN	2000
139	PROMETAZINA, 25mg - Comprimido, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	5000
140	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	UN	2000
141	RANITIDINA, comprimido 150mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	2000
142	RANITIDINA, AMPOLA 25MG/ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO	AMP	1000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	COMERCIO".		
143	Salbutamol100 mcg/dose spray frasco Apresentado em frascos de alumínio com 200 doses, acompanhados de aplicador plástico de polipropileno, especialmente desenhado para inalação por via oral	FR	1000
144	Secnidazol, Comprimido revestido de 1g	UN	2000
145	SINVASTATINA 20mg - Comprimido. A embalagem do produto devera conter a impressão venda proibida pelo comercio.	UN	7000
146	SULFADIAZINA DE PRATA 1% , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO" Pote com 400 g	UN	100
147	Vitamina A 100 UI frasco com 50 capsula gelatinosa	FR	50
148	Vitamina A 200UI frasco com 50 capsulas gelatinosa	FR	50
149	VITAMINA Complexo B, comprimidos. "Embalagem: deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. "	UN	20.000

LOTE 4- MEDICAMENTOS CONTROLADOS – SAÚDE MENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Ácido valpróico 250 mg comprimido. A embalagem deverá conter venda proibida pelo comércio.	UN	2000
2	ACIDO valproico, 50mg/mL (Equivalente a 57,624mg/ml de valproato de sódio) - Solução oral. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comercio."	UN	200
3	ACIDO, valproico, 500 MG, comprimido. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UN	3000
4	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO DE 25 MG; A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	UN	3000
5	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "vendo proibida pelo comercio."	UN	1000
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	FR	300

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ 13.894.886/0001-06

7	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE 200MG A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO."	UN	30000
8	CITALOPRAM 20mg comprimido, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. "	UN	1000
9	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. "	UN	500
10	CLONAZEPAM 2,5mg/ml, A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio."	FR	5000
11	CLONAZEPAM 2mg/comp. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão:	UN	1000
12	CLOPRIMAZINA, solução injetável 5 mg/ml, em ampola de 5ml, a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão:" venda proibida pelo comercio. "	AMP	200
13	DIAZEPAM solução injetável 10 mg/mL ampola 2ml (R), a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	1000
14	DIAZEPAM, comprimido 10mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	5000
15	DIAZEPAM, comprimido 5 mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	5000
16	FENITOINA, sódica 100mg - comprimido, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	5000
17	FENITOINA, solução injetável 50mg/mL. Ampola com 5ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	100
18	Fenobarbital gotas, Solução oral a 40mg/mL (4%): Frasco com 20 mL.	FR	1000
19	FENOBARBITAL, comprimido 100mg, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	5000
20	FENOBARBITAL, solução injetável 200mg ampola 1ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	100
21	FENOTEROL, bromidato, solução oral 0,2mg/mL frasco 20ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	FR	200
22	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - CAPSULA OU COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DO	UN	1000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO"		
23	HALOPERIDOL, 2mg/ml Solução oral, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	200
24	HALOPERIDOL, comprimido, 1mg, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	2000
25	HALOPERIDOL, comprimido, 5mg, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	4000
26	HALOPERIDOL, decanoato, solução injetável 50mg/mL , a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio. "	UN	300
27	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - CAPSULA, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio.	UN	1000
28	PROMETAZINA, solução injetável 25mg/ml ampola 2 ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	1000
29	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO. A embalagem do produto devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio"	UN	1000
30	Risperidona 1mg-ml solução oral. A embalagem deverá conter venda proibida para o comércio.	FR	100
31	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO. A embalagem do produto devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio"	UN	1000

LOTE 5 – SAMU

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1	ADRENALINA , Injetavel , 1 mLamp A embalagem devera ter a inscrição "venda proibida pelo comercio".	UN	100
2	EPINEFRINA, solução injetável 1 mg/mL ampola 1ml, a embalagem devera conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	AMP	100

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

LOTE 7 – MATERIAL PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ABAIXADOR, de língua, espátula em madeira lisa, isto e, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência.	PC	200
2	Aparelho de glicosímetro medidor de glicemia. Apresentar cópia de certificado de registro no Ministério da Saúde.	UN	50
3	ATADURA de crepom, 13 fios cm ² , 100% algodão, com dimensões de 20 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, com 42,8 gramas, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas em sacos plásticos contendo 06 unidades, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de inserção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	PC	1000
4	ATADURA, de crepom, 13 fios cm ² , 100% algodão cru, com dimensões de 12 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embalagem contendo 06 unidades, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de insencao do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.	PC	1000
5	ATADURA, de crepom, 13 fios por cm ² , 100% algodão cru, com dimensões de 15 cm de largura x 1,80m de comprimento em repouso, enrolada	PC	1000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas em sacos plásticos contendo 06 unidades, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da ANVISA, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056.		
6	AVENTAL, uso hospitalar, descartável, ergonômico, cor branca, com abertura para as costas, faixa na cintura com ponto de fixação na frente, com gola, sem mangas, comprimento mínimo de 1,25 m e largura mínima de 75 cm, em 100 % polipropileno, gramatura 30 gr/m2. Embalagem: pacote com dez unidades, contendo dados do fabricante, da procedência e data de fabricação.	UN	100
7	Caixa de perfuro cortante Pequena	UN	250
8	CAIXA PORTA LÂMINA, para citologia, 3 lâminas, em polipropileno, tampa com rosca, categoria plástico.	UN	
9	CAIXA TÉRMICA, de alto impacto com alças laterais e tampas articuladas, com capacidade interna de 24 litros	UN	20
10	CAIXA, coletora, para materiais Perfuro cortante, resistente a perfurações, com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra contra perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquida. A caixa deveser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para 20 litros. De acordo com as Normas da ABNT.	UN	150
11	CATETER, jelco, estéril, descartável, flexível, n. 14. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deveser impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	3000
12	CATETER, jelco, estéril, descartável, flexível, n. 20. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deveser	UN	3000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
13	CATETER, jelco, estéril, descartável, flexível, n. 22. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	3000
14	CATETER, jelco, estéril, descartável, flexível, n. 24. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	3000
15	CATETER, jelco, estéril, descartável, flexível, n. 18. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	3000
16	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	1000
17	CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	500
18	CLAMP, umbilical, descartável, confeccionado em plástico resistente, estéril, com abertura asséptica, em papel grau cirúrgico. Embalagem unitária, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, numero do lote e registro no Ministério da Saúde.	UN	50
19	COLETOR de exame, tipo universal, para fezes e urina, tipo copo, estéril, capacidade de 50 ml, em PVC, branco fosco, tampa com fechamento em rosca.	UN	10000
20	COLETOR, de urina, sistema fechado, bolsa em PVC, resistente, atóxica, branco opaco na face	UN	300

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	posterior, branco transparente na face anterior, com selagem segura, câmara de Pasteur flexível, válvula ante refluxo, filtro de ar, alça de sustentação rígida, tipo óculos, tubo de PVC, atóxico, flexível, com 1,40 cm de comprimento, com clamp denteado e/ou corta-fluxo, injetor lateral fixo com 10 cm abaixo do início do circuito, com membrana auto cicatrizante, conector universal para sondas uretro/vesicais, com tampa protetora da estéril, sistema de esvaziamento com clampdenteado e/ou corta fluxo, bolsa com escala de graduação de 100 em 100 ml e com capacidade para 2000 ml. Embalagem. Individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deveserá estar impresso dados de identificação e registro no Ministério da Saúde		
21	COMPRESSA tipo campo operatório, tamanho 45 x 50 cm, constituída de quatro camadas de gaze hidrófila na cor branca, unidas por costura, reforçadas nos quatro cantos, com bordas devidamente acabadas em overloque, contendo filamento radiopaco e cadarço em forma de alça com no mínimo 11 cm, fixado na margem do quadrante superior externo. Embalagem: não estéril, pacote com 50 unidades, na embalagem deveserá constar data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no Ministério da Saúde.	PC	10
22	COMPRESSA, cirúrgica, de gaze hidrófila, não estéril, dimensões 7,5 x 7,5 cm, em tecido absorvente tipo tela 100% algodão, na cor branca, com dobra lateral para dentro, tamanho uniforme com no mínimo 11 (onze) fios/cm2. Embalagem: pacote com 500 unidades.	PC	5000
23	CURATIVO, hidrocolóide, material com alginato de cálcio e sódio, aspecto físico em gel.	UN	15
24	DRENO, de Penrose, n. 02, com gaze estéril, descartável, atóxico, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deveserá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	90
25	EQUIPO macro gotas, para soro, com injetor lateral estéril descartável, tubo em PVC, adaptador para agulha ou gelco, embalado em papel grau cirúrgico esterilizado a base de oxido de etileno.	UN	3000
26	Equipo microgotasUnids. Embalagem primária: equipos acondicionados individualmente em saco tipo blister e em papel grau cirúrgico, com	UN	1500

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	abertura asséptica.		
27	ESCOVA endocervical, descartável, em polietileno resistente, autoclavável, com resistência a alta temperatura em processo de esterilização no autoclave, para uso ginecológico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	7000
28	ESFIGMOMANÔMETRO, tipo aneróide, componentes braçadeira nylon 15 x 64 cm com fecho em velcro, tubo flexível isento de látex, características adicionais indicação tamanho e marca controle circunferência, tipo uso adulto.	UN	20
29	ESFIGMOMANÔMETRO, tipo aneróide, componentes braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 MM/HG, características adicionais com estojo e braçadeira com fecho em velcro, aplicação medição pressão arterial, tipo uso infantil.	UN	10
30	Esparadrapo impermeável cor branca Rolo 10 cm x 45 m. O Esparadrapo Impermeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele é aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, é indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, entre outros.	RL	5000
31	ESPARADRAPO, micropore, na cor branca, em tecido microporoso, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha, impermeável, com ótima aderência, isento de substancia alergenas, dimensões 10 cm x 4,5 m, c/ capa. Embalagem: rolo com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	1000
32	ESPATULA de Ayre, em madeira, formato achatado, dimensões 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PC	100
33	ESPECULO de Collin, vaginal, descartável, tamanho G. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem de vera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro	UN	3000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ 13.894.886/0001-06

	no Ministério da Saúde.		
34	ESPECULO de Collin, vaginal, descartável, tamanho M. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	6000
35	ESPECULO de Collin, vaginal, descartável, tamanho P. Embalagem individual, em papel aluminizado e/ou papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	2000
36	ESTETOSCOPIO, adulto, utilizado para ausculta cardíaca e pulmonar e auxiliar para medida da pressão arterial, em paciente adulto, aparelho dotado de campânula metálica, duo-sonic, dois tubos condutores separados em material flexível sem emendas, moldado para produzir efeito condutor efetivo, com conjunto bi-auricular, metálico, ajustado por mola laminar externa, resistente, com olivas (protetor auricular) de formato anatômico, de borracha macia (silicone), sem redobras, ajuste confortável com perfeita vedação contra ruídos ambientais, registro no Ministério da Saúde. Devera ser apresentado o Certificado de Garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento. Devera acompanhar o equipamento o Manual de operação e serviço em Português do Brasil.	UN	20
37	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N. 2-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 40 MM E 1/2 CIRCULO, CILÍNDRICA. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	100
38	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CORPO TRIANGULAR, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.	UN	500

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
39	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 2-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO, CILÍNDRICA, 3 CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	500
40	FIO, PARA SUTURA, EM NYLON, MONOFILAMENTO, PRETO, 3-0 COM AGULHA 1/5 CIRCULO, 1,7CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	500
41	Fita pra realização de glicemia capilar, caixa com 50 unids	CX	1500
42	FITA, adesiva cirúrgica, branca, dimensões 19 mm x 30 m, com dorso de papel crepado recoberto com adesivo na face interna resistente a esterilização. Embalagem em rolo, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	RL	1000
43	FITA, adesiva para autoclave, dimensões 19 mm x 30 m, resistente a alta temperatura. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	RL	1500
44	GARROTE em borracha sintética, sem látex, anti-alérgica, para punção venosa Embalagem: caixa com 25 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	05
45	Gelox. Dimensões 120 x 68 x 28mm.	UN	30
46	Kit máscaras para nebulização tamanho adulto - máscaras para micronebulização, em plástico ou em silicone, com reservatório extensão, tamanho adulto. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	PC	50
47	Kit máscaras para nebulização tamanho infantil - máscaras para micronebulização, em plástico ou em silicone, com reservatório extensão,	PC	50

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	tamanho infantil. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.		
48	Kit oxigênio portátil c/ 01 cilindro + regulador + mochila c/ carrinho (válvula YOKE), 01 Cilindro em alumínio de 03 litros ou 0,450 m ³ para oxigênio medicinal - Válvula YOKE (vazio) 01 Regulador de pressão para válvula YOKE com fluxômetro embutido (0 - 15 lpm) 01 Mochila para transporte de cilindro com rodízios e puxador. 01 Cateter nasal 2,10 m.	UN	2
49	LAMINA de bisturi numero 11, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deveser estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	20
50	LAMINA de bisturi numero 23, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem deveser estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	20
51	Lençol descartável de papel em rolo, constituído 100% de fibras naturais desenvolvido especificamente para forração de macas. Rolo de : 50cm X 70metros	Rolo	120
52	LODOPOVIDONA 10% (1% iodo ativo) solução aquosa, a embalagem deveser conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	100
53	LODOPOVIDONA 10% (1% iodo ativo) solução degemante, a embalagem deveser conter a impressão "venda proibida pelo comercio".	UN	100
54	Luva de procedimento Latex Tamanho "P", caixa com 100 unidades, cx com 20 caixas.	CX	20
55	Luva de procedimento Latex Tamanho "G", caixa com 100 unidades, cx com 20 caixas.	CX	30
56	Luva de procedimento Latex Tamanho "GG", caixa com 100 unidades, cx com 20 caixas.	CX	10
57	Luva de procedimento Latex Tamanho "M",	CX	50

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	caixa com 100 unidades, cx com 20 caixas.		
58	<p>LUVA, cirúrgica, número 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numera visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deveserá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho.</p>	UN	3000
59	<p>LUVA, cirúrgica, número 8,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade táctil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima entre 2,2 e 2,3 mm, asséptica conforme padrão hospitalar, com indicação de mão direita e esquerda, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura, numero visível no invólucro e na luva. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem deveserá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho</p>	UN	2000
60	<p>Mangueira de silicone para oxigenoterapia Resistente a 30 ciclos de esterilização (para reuso);</p> <p>Promove melhores condições de limpeza, pois não acumula sujidades nas paredes; Alto grau de transparência; Não se alteram, oxidam ou deterioram; Baixo teor de voláteis; Livre de odor; Fluxo perfeito; Não colabam; Alta resistência mecânica e desempenho</p>	UM	100

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

LOTE 7 – MATERIAL PENSO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
61	MASCARA cirúrgica, descartável, simples, de uso hospitalar, gramatura mínima de 30g/m ² , confeccionada em fibras de não tecido (TNT), anatômica, características adicionais: modelo retangular, pregas horizontais, com elástico com comprimento adequado para fixação, dotada de clips nasal embutido ultra leve , constituída por duas camadas de fibras sintéticas repelentes a liquido , hipoalergenico, atóxica, inodora, maleável e resistente, livres de micro partículas e fiapos de emendas, manchas, furos ou qualquer defeito, as bordas devem ser por sistema de soldagem. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, numero do lote e data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA.	CX	120
62	MASCARA, respiratória, material PVC transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação	UN	10
63	MICROLANCETA lamina em aço inox, descartável, estéril, atóxica, apirogenica, pronta para uso. Embalagem: caixa com 200 unidades, com dados de identificação do produto em português, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	18
64	UMIDIFICADOR, de oxigênio, composto de tampa em rosca padrão, adapta-se a qualquer válvula, regulador de cilindro ou fluxo neutro de rede canalizada, orificio para saída de oxigênio em plástico resistente ou material similar, frasco em PVC atóxico ou similar com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, com níveis de Maximo e mínimo de forma a permitir uma fácil visualização de acordo com normas da ABNT, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente de metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos, todo o sistema deve ser resistente e seguro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	UN	20
65	NEBULIZADOR PORTÁTIL, PARA PEQUENAS APLICAÇÕES DE MEDICAMENTOS NO TRATAMENTO DE MOLÉSTIAS DO	UN	10

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	APARELHO RESPIRATÓRIO, COMPOSTO DE MICRO PROCESSADOR, COPO GRADUADO ATÉ 5ML, EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, MÁSCARA ANATÔMICA E EXTENSÃO COM TERMINAIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, VOLTAGEM 110/220 VOLTS.		
66	Oxímetro de Pulso de dedo portátil. Mede e mostra valores confiáveis da SpO2 e da frequência cardíaca. Indicador de pulso Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor Grande de fácil visualização (LED vermelho) Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA". Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA, Inclui cordão para o pescoço, Peso: 37g (excluindo as pilhas), Tamanho: 63.5 x 34 x 35mm	UN	10
67	Pinça cheron descartável Unidade	UN	5000
68	PROTETOR SOLAR, tipo proteção UVA/UVB fator 30, embalagem com 120 ml. A embalagem do produto deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio"	UN	1000
69	REGUA, antropometrica, escala mínima de 190 cm, divisão de 10 em 10 cm, corpo em madeira resistente. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no ministério da saúde.	UN	10
70	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Saco de lixo branco com capacidade para 30 litros.	UM	2000
71	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando	UN	1000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Saco de lixo branco com capacidade para 100 litros.		
72	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Saco de lixo branco com capacidade para 50 litros.	UN	2000
73	ScalpAsepto BD apresentado nos calibres 19G.	UN	500
74	ScalpAsepto BD apresentado nos calibres 21G.	UN	500
75	ScalpAsepto BD apresentado nos calibres 23G.	UN	500
76	ScalpAseptoBD apresentado nos calibres 25G.	UN	500
77	SERINGA de 1,0 ml com agulha 13 x 4,5 cm - descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	50000
78	SERINGA de 10 ml, descartável, , estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com	UN	30000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
79	SERINGA de 20 ml, descartável,, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção o que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	2000
80	SERINGA de 3 ml, descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	5000
81	SERINGA de 5 ml, descartável, estéril, , em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	5000
82	SERINGA de insulina 1ml, 100 unidades sem trava com agulha 8 mm x 0,33 mm (29G) -	UN	15000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	descartável, estéril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do embolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
83	SONDA, de folley, n. 14, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	1000
84	SONDA, de folley, n. 16, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	2000
288	SONDA, de folley, n. 18, 02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	1300
85	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	200
86	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	200

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

87	SONDA, DE FOLLEY, N. 24, 03 VIAS, BALÃO DE 30 ML, ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	200
88	SONDA, nasogastrica, n. 14 curta, descartável , estéril , atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizado, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UN	500
89	SONDA, nasogastrica, n. 14 longa, descartável , estéril , atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizado, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UN	500
90	SONDA, nasogastrica, n.10 longa, descartável , estéril , atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizado, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UN	500
91	SONDA, nasogastrica, n.12 longa, descartável , estéril , atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizado, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UN	500
92	SONDA, nasogastrica, n.16 longa, descartável , estéril , atóxica, maleável, em PVC, branco	UN	500

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	transparente, atraumatica, siliconizado, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde		
93	SONDA, nasogastrica, n.18 longa, descartável , estéril , atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumatica, siliconizado, com orifícios nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	UN	500
94	SONDA, retal, n. 06, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orifício distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	10
95	SONDA, retal, n.10, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orifício distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	10
96	SONDA, retal, n.12, descartável, estéril, atóxica, em PVC, maleável, estéril, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orifício distal, 01 na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	10
97	SONDA, uretral, n. 06, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na	UN	100

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
98	SONDA, uretral, n. 08, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme temoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	100
99	SONDA, uretral, n. 10, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme temoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	10
100	SONDA, uretral, n. 12, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme temoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	10
101	SONDA, uretral, n. 14, descartável, estéril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizado, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme temoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UN	10
102	SOLUCAO de Ringer + Lactato (cloreto 109Eq/L + sódio 130mEq/L + potássio 4MeQ/L + cálcio 2,7 mEq/L + Lactato 27,7mEq) 500mL sistema fechado de transferência frasco/bolsa. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio.	UN	10000
103	SOLUÇÃO fisiologica 100ML solução injetavellimpida e hipotônica,esteril e apirogênica,sistema fechado	UN	10000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
 CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
 Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

104	SOLUÇÃO fisiologica 250ml CX C 20 BOLSAS solução injetavellimpida e hipotônica,esteril e apirogênica, sistema fechado	UN	10.000
105	SOLUÇÃO fisiologica 500ml CX C 20 BOLSAS solução injetavellimpida e hipotônica,esteril e apirogênica, sistema fechado	UN	20.000
106	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML CX C 20 BOLSAS solução injetavellimpida e hipotônica,esteril e apirogênica,sistema fechado	CX	20
107	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML CX C 20 BOLSAS solução injetavellimpida e hipotônica,esteril e apirogênica,sistema fechado	CX	60
108	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500 ml, solução injetavellimpida e hipotônica,esteril e apirogênica,sistema fechado	UN	2000
109	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica. Apresentações: Frascos, ampolas e bolsas 100 mL.	UN	600
110	SOLUÇÃO, de PVPI, degermante, com polivinilpirrolidona a 10%, frasco plástico com q.s.p aquoso equivalente a 1 % de iodo ativo. Embalagem: frasco com 1000 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde.	FR	400
111	SOLUÇÃO, glico-fisiologica 1:1 (glicose 5%+ clor. sódio 0,9%) 500 ml, solução injetável F.A./bolsa, sistema fechado. A embalagem deve conter "venda proibida pelo comercio".	UN	10000
112	TERMOMETRO clinico digital, para uso hospitalar, com graduação de 35 a 42 graus centigrados. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde e no Inmetro.	UN	150
113	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR -DE-MAXIMA-E-MINIMA-TIPO-CAPELA-ESCALA--30+50 C	UN	12
114	Termômetro para geladeira digital com cabo extensor unidade - TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA (IN/OUT)	UN	10
115	TERMOMETRO, digital, de máxima e mínima, com cabo e sensor de temperatura para medições internas (câmaras de refrigeradores, freezer, etc.) e simultaneamente, de temperatura externa, resolução de ± 0,1°C, precisão básica de ± 0,1°C, alimentação com 01 bateria de 1,5 volts. Com as seguintes características: - Display: LCD. - Resolução: ±0,1°C - Precisão: ±0,1°C - Faixa de Temperatura: Interna: de -10°C	UN	50

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	a +50°C; externa: de -50°C a +70°C - Unidade de Temperatura Seleccionável de °C / °F. - Suporte de mesa - Memória: Leitura Máxima e Mínima. - Atualização das medições em no Maximo 10 segundos. - Alimentação: 1 Bateria AAA de 1,5V ou equivalente. - Tamanho mínimo do cabo do sensor: 3 metros - Diâmetro do Sensor de temperatura: 9 mm - Alarme de temperatura programável - Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
116	TUBO, de ensaio, em vidro, dimensões de 12 x 75 mm, capacidade 5 ml, com rolha. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	500
117	TUBO, de ensaio, em vidro, dimensões de 16 mm x 100 mm, capacidade para 10 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	500
118	Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio : Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio, foi desenvolvida para controlar a pressão de saída de Oxigênio. Fabricada em metal cromado de alta resistência, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² , entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , válvula de segurança e fluxômetro. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	UN	4

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial (SRP)	004/2017

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/00/0 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial (SRP)	004/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial (SRP)	004/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

- () não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- () estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial (SRP)	004/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004 / 2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0xx / 2017.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 004 / 2017.

INTERESSADO: SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MANOEL VITORINO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2017 na sede da Câmara Municipal de Vereadores da cidade Manoel Vitorino, localizada na Avenida Gabriel Dantas nº. 200, centro – CEP: 45.240-000 em Manoel Vitorino/BA, através da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Gestor Heleno Viriato de Alencar Vilar, inscrito no CPF nº _____, e portador do RG nº _____ SSP/____, a Pregoeira Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro, inscrita no CPF nº 016.595.715-88, e portadora do RG nº 998349526 SSP/BA, em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2017, PROCESSO nº 020/2017, devidamente adjudicado e homologado RESOLVE, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, Contratação de empresas do ramo para fornecimento de medicamentos e material penso para atender as necessidades das Unidades de Saúde, Farmácia Básica e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) deste Município, tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	R\$ 00,00	R\$ 00,00
4	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	R\$ 00,00	R\$ 00,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 11 (onze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

a) O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a prestação dos serviços, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente e certidões que comprovem regularidade fiscal;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Comissão de Licitação e a Pregoeira da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - em Manoel Vitorino, Estado da Bahia, aos ___ dias do mês ____ de 2017.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

SÍNTESE DO OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
MULTIMÍDIA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 005/2017

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Nomeação do Pregoeiro:

Decreto Municipal nº 029 de 10 de janeiro de 2017.

4. Unidades Interessadas

Secretarias Diversas

5. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: () POR ITEM () POR LOTE (X) GLOBAL

6. Objeto

Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, visando o fornecimento de link de acesso à internet dedicado full com IP público para a prefeitura municipal, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública. Disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica e montagem da intranet com segurança, instalação e fornecimento de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, para atender as necessidades do Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

7. Data, horário e local para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

24 de fevereiro de 2017, às 12:30 h

Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Vitorino – Bahia

8. Dotações orçamentárias: Vide Anexo I – Minuta do Contrato

9. Prazo de execução:

Iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

10. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Pregoeira e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545 bem como por consulta ao Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <http://www.manoelvitorino.portalgov.net.br>

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro

Pregoeira Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11.5. Visita técnica será realizada para conhecimento das condições de realização do serviço especificado no objeto deste Edital.

11.6. Os serviços e equipamentos objeto deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

12. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. As proponentes deverão, sob pena de inabilitação, efetuar vistoria da infraestrutura (rede, máquinas (estações), servidores (dados e aplicação)), através de visita técnica que poderá ser realizada na sede Prefeitura Municipal localizada no endereço constante no rodapé desta página, e demais secretarias. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento.

12.1. O agendamento será feito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas à Visita Técnica, mediante solicitação formal impressa em papel timbrado e assinada por representante legal da empresa. Em caso de procurador, instrumento de mandato devesa esta anexada ao ofício de solicitação.

12.2. A empresa interessada deverá, por meio de sócio ou prepostos, no horário de 08:00 as 12:00 horas pessoalmente, agendar a visita para que aconteça com antecedência de até 1 (um) dia da realização do certame.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

12.3. A visita técnica deverá ser realizada, exclusivamente, na data agendada pela Secretaria de Administração e será efetuada em companhia de servidor(a) designado pela mesma, para avaliar e tomar conhecimento das condições de trabalho, recebendo atestado de visita técnica que será assinada pelo Secretário e proposto da empresa licitante.

12.4. No ato da vistoria o preposto da licitante deverá apresentar para seu credenciamento: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, CNPJ, inscrição do técnico responsável no CREA, cópia de documento pessoal.

12.5. Ressalta-se que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação.

12.6. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento impedirá que o preposto realize a vistoria.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

13.3. No ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP**(anexo VII deste edital), juntamente com o Atestado de Visita Técnica. A ausência dos documentos mencionados constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

13.4. O Pregão é presencial, logo se o licitante adquirir o Edital e não comparecer ou enviar um representante para credenciamento será automaticamente a excluído do certame.

13.5. Após o credenciamento, o Pregoeiro solicitará os envelopes contendo as Proposta de Preços (Envelope A) e os Documentos de Habilitação (Envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

13.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

DATA: 24/02/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

14.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

14.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

14.4. Apresentar o valor para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais, e valor global descrito por extenso. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

14.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

14.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

14.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta, e deverá estar declarado na proposta.

14.8. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

14.9. A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 23.

14.10. Visando a eficiência da Proposta o licitante deverá apresentar previsão de fornecimento/execução, conforme Anexo III.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.11. A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

14.12. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

14.12.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
DATA: 24/02/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

15.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

15.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

15.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP (Anexo VII), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão também serem apresentados no envelope "B".

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

d) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

e) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Para efeito do disposto no subitem “e”, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

h) No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta/lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

15.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que afirmem ter o licitante executado os serviços ora licitado, devendo constar a razão social do órgão ou empresa emitente, atestando que foram prestados a contento os serviços similares ao objeto desta licitação.
- Licença para SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, emitida pela ANATEL com outorga SCM autorizada no mínimo a 3 (três) anos de atividade licenciada pela ANATEL, e licença para funcionamento de no mínimo 2 (dois) anos de estação homologada no Município de Manoel Vitorino com serviço de Comunicação Multimídia emitida pela ANATEL.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

15.3. Os documentos desta cláusula deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

15.5. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

16.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

16.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

16.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

16.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.5.1. Entende-se, também, por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

16.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.7. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.9. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

17.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento).

17.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

17.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

17.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

17.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

17.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

18. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

18.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

19.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

20. CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

20.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

20.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

20.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.7. A Contratada terá que se ajustar às determinações contidas na legislação federal de que trata o objeto do certame, mormente, às portarias, decretos e demais atos oriundos da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e planilha de viagens, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução parcelada do serviço e do cronograma de desembolso.

21.1.1. Para efetivação do pagamento serão necessários, além da Nota Fiscal e Planilha acima mencionada, os comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido.

21.1.2. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

21.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

21.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

21.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

21.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

22. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

22.1. O contrato decorrente da presente licitação iniciará sua vigência a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2015, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o quanto estabelecido na lei 8.666/93.

22.2. Os preços do contrato decorrente da presente licitação sofrerão reajustes para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995, anualmente, em caso de prorrogação contratual, incidindo o índice acumulado do IGP-M/FGV dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

23.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

23.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

23.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

23.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

23.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

23.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

24. RESCISÃO

24.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

24.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

25.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 19.7, deste edital, autorizam a Administração a proceder à revogação/anulação deste processo licitatório.

25.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização da execução do instrumento contratual caberá diretamente ao Município de Manoel Vitorino, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o serviço observando o contrato e os documentos que o integram.

26.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o serviço que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

27.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3. Os encargos de natureza tributárias, sociais e fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

27.4. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

27.5. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (73) 3549-2545 ou pelo site <http://www.manoelvitorino.portalgov.net.br>.

27.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

27.11. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Termo Descritivo;
- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

Manoel Vitorino – BA, em 14 de fevereiro de 2017.

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547

16



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000PP/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no endereço que consta no rodapé desta página, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. HELENO VIRIATO VILAR DE ALENCAR, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, visando o fornecimento de link de acesso à internet dedicado full com IP público para a prefeitura municipal, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública. Disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica e montagem da intranet com segurança, instalação e fornecimento de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 005/2017 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **Menor Preço Global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 005/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será de 00 de xxxxx a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2017, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

a) Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

4.2 - O pagamento equivale a execução do serviço especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 005/2017.

Item	Descrição do serviço	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.7 - Para as interrupções de acesso do link instalado no endereço indicado da cláusula terceira, motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

- $DESCONTO = \text{Tempo} \times \text{Preço} / 1440$:
 - ✓ Preço = Preço da assinatura mensal do serviço;
 - ✓ Tempo = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;
 - ✓ Desconto = Valor do desconto em R\$ (reais).

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

OBS.: Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 005/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação 2005 Gestão das ações da secretaria de Administração

ELEMENTO: 339039

0100.000 Outros Serviços de pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE FINANÇAS

AÇÃO 2008 Gestão das ações da secretaria de finanças

ELEMENTO: 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2009 Desenvolvimento e Modernização dos serviços educacionais

ELEMENTO: 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0101.001 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0115.015 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2010 Gestão das ações da secretaria de educação e cultura

ELEMENTO: 339039

0101.001 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0115.015 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2012 Desenv da Educ básica e da valor dos profiss da educação

ELEMENTO 339039

0119.019 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2014 Assistência ao estudante alimentação escolar

ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2016 apoio as atividades culturas

ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Ação 2017 apoio às atividade desportivas
ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2018 Gestão das ações do salário educação
ELEMENTO 339039

0104.004 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2019 Gestão das Ações ensino Infantil
ELEMENTO 339039

0101.001 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2021 Promoção de Política de Política ao programa de educação de jovens e adultos
ELEMENTO 339039

0115.015 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2022 Gestão DAS do fundo cultura da Bahia FCBA
ELEMENTO 339039

0110.010 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

SECRETARIA DE URBANISMOS, OBRAS E SERVIÇOS

Ação 2023 Gestão das ações da Sec. De Urban, obras e serviços
ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0130.030 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0142.042 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2024 Gestão das ações do prog de Abastecimento d água
ELEMENTO: 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0130.030 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0142.042 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2026 Gestão das ações da secretaria municipal de saúde
ELEMENTO: 339039

0102.002 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

0114.014 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação 2027 Gestão das Ações da secretaria de assistência social
ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Ação 2028 coordenação das ações do paif (Social)
ELEMNTNO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica
0129.029 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

SECRETARIA DE PROD. AGRIC. IND. E COMÉRCIO

Ação 2034 Gestão das ações da sec de prod Agrícolas ind e comércio
ELEMNTNO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica
0130.030 - Outros Serviços de pessoa Jurídica
0142.042 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2035 Gestão das ações do prog de geração de emprego e renda
ELEMNTNO 339039

0100.00 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 2003 Gestão as ações do governo municipal
ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

Ação 2004 Gestão de segurança pública
ELEMENTO 339039

0100.000 - Outros Serviços de pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

Por este instrumento, além das responsabilidades resultante da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados, a CONTRATADA obriga-se a:

- Vistoriar as redes internas nas dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto licitado, bem como nas instalações das áreas internas reservadas à instalação dos equipamentos de transmissão ou comutação ou ambos, aceitando as instalações existentes através de Termo de Aceitação ou orientando sobre a necessidade de reestruturação das mesmas.
- Instalar por si ou por meio de empresa autorizada o cabo de entrada da rede externa até a caixa geral do prédio da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma.
- Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da CONTRATANTE, no prazo máximo de 6 (seis) horas.São considerados

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

atendimentos técnicos impropriedades, de responsabilidade da CONTRATANTE, que deverá arcar com os seus custos:

- Por desconhecimento de operação dos equipamentos terminais, por equipamentos desligados, cabos desconectados, acionamento indevido de teclas nos modems.
- Por falha ou falta de coordenação entre operadoras da CONTRATANTE nas diversas pontas. O valor do atendimento técnico impropriedade será fixado e cobrado pela CONTRATADA, na Nota Fiscal-Fatura de Serviço de Comunicação Multimídia do mês subsequente ao mesmo.
- Conceder, automaticamente, crédito proporcional à CONTRATANTE, na Nota Fiscal-Fatura de Serviço de Comunicação Multimídia, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 30(trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme a seguir:

$VC = P / 1440 \times N$, onde;

VC=Valor de crédito;

P=valor mensal devido pela CONTRATANTE;

1.440= número de 30 minutos existentes no mês;

N= número de períodos de interrupção.

- Reservar o direito de substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica.
- Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à CONTRATADA, resultantes da prestação de serviço objeto desta licitação.
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino.
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino.
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação.
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instaladas nas dependências da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, desde que não seja responsabilidade desta, por uso indevido, devidamente comprovado, a ocorrência do problema técnico.
- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma.
- Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino.
- Não subcontratar os serviços de comunicação multimídia objeto desta licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE:

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- I. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- II. A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.
- III. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução do objeto deste contrato, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

- I. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço ora contratado, nos prazos e condições estipulados;
 - III. O atraso injustificado no início da execução;
 - IV. A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - V. A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
 - VI. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
 - VII. O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;
 - VIII. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
 - a) No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;
 - IX. A dissolução da CONTRATADA;
 - X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
 - XI. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- II. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- IV. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
 - a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- V. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 005/2017 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2017.

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:.....

Nome:.....

CPF nº.....

CPF nº.....

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
28



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	005/2017

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, visando o fornecimento de link de acesso à internet dedicado full com IP público para a prefeitura municipal, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública. Disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica e montagem da intranet com segurança, instalação e fornecimento de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, neste Município.

Dados da empresa

Nome Fantasia:	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Planilha Orçamentária

Item	Especificação	Custo de Assinatura MENSAL	Custo Global ANUAL
01	Prestação de serviço de comunicação multimídia – scm, visando o fornecimento de link de acesso à internet dedicado FULL com IP público para a prefeitura municipal, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública com disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica e montagem da intranet com segurança, instalação e fornecimento de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
29



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

	com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem. Conforme detalhado no Anexo I – especificações técnicas e relação de equipamentos.		
--	--	--	--

Validade da Proposta

A nossa Proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Prazo de execução

O serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato. Com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Declaração

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	005/2017

Objeto:

Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, visando o fornecimento de link de acesso à internet dedicado full com IP público para a prefeitura municipal, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública. Disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica e montagem da intranet com segurança, instalação e fornecimento de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem.

Dados da empresa

Nome Fantasia:	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Previsão de execução

FEVEREIRO - 5%	MARÇO - 9,5%	ABRIL - 9,5%
MAIO - 9,5%	JUNHO - 9,5%	JULHO - 9,5%
AGOSTO - 9,5%	SETEMBRO - 9,5%	OUTUBRO - 9,5%
NOVEMBRO - 9,5%	DEZEMBRO - 9,5%	

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2017.

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Licitante

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	005/2017

Objeto

Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, visando o fornecimento de link de acesso à internet dedicado full com IP público para a prefeitura municipal, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública. Disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica e montagem da intranet com segurança, instalação e fornecimento de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem.

Motivação

Neste documento, em sua amplitude, solicitamos de V. Exa. a possibilidade de instaurar uma comunicação institucional, principalmente da divulgação de seus atos administrativos assim como a alimentação dos sistemas online de informação e celebração de convênios e parcerias com outros órgãos governamentais, assim também, aprimorar significativamente as características de qualidade, agilidade, transparência, confiabilidade e inovação que marcam o trabalho dessa administração, bem como, fortalecer seu relacionamento com a população no universo da comunicação, canal para a informação da sociedade sobre a instituição, seus atos, projetos e ações.

Base legal

O objeto deste Termo tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Adjudicação

Menor Preço por Global

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Homologação

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

Especificações Técnicas

O serviço licitado acontecerá em conformidade com as especificações a seguir:

A presente Especificação Técnica tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a contratação de empresa do ramo para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia-SCM com outorga SCM autorizada de no mínimo 3 (três) anos de atividade licenciada pela ANATEL, e licença para funcionamento de no mínimo 2 (dois) anos de estação homologada no Município de Manoel Vitorino com serviço de Comunicação Multimídia. Visando o fornecimento de Link de Acesso à Internet dedicado FULL com IP públicos para a prefeitura, e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada para setores pertencentes a administração pública. Disponibilização em comodato de infraestrutura interligando o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica, instalação e disponibilização de equipamentos em comodato de um centro de processamento de dados com hospedagem de site do município, e-mails, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem.

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1- O objeto deste Anexo I compreende a prestação de serviço de conexão e acesso permanente à Internet com Link dedicado FULL, utilizando IP público, as velocidades nominais de conexão de um link dedicado com 10MBPS e 20 (vinte) pontos de acessos à internet compartilhada de 2 MBPS cada, incluindo todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento da solução, tais como provedor de acesso à Internet, firewall, gerenciador de banda, filtro de conteúdo, IPs, ou outro meio físico, entre outros de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Processo.

1.2- Os acessos à internet nas secretarias e pontos designados pela Prefeitura deverão ser providos através de fibra ópticas para secretarias e Prefeitura e para os demais pontos de acessos em ondas de rádio em frequências homologadas pela Anatel 5.8ghz ou cabo par trançado, desde que os equipamentos suportem protocolos de criptográfica que aumentem a segurança de transmissão de dados.

1.3- Na eventualidade da oferta no mercado de novas tecnologias que permitam melhorar o desempenho dos serviços fornecidos, a Contratante poderá avaliar as vantagens técnico-econômicas de utilizar tais tecnologias na rede implantada e o custo benefício, decidindo sobre a possível aceitação.

1.4- Caso haja a introdução de novas tecnologias a prestadora de serviços de telecomunicações licitante deverá garantir que tais modificações que forem

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

implantadas não comprometerão o funcionamento do serviço e que serão compatíveis ou superiores ao sistema instalado.

1.5- A empresa prestadora de serviços de telecomunicações deverá ter Centro de Gerência de Rede (CGR) próprio, com infra-estrutura necessária para monitoramento remoto dos links, de forma a ser possível ações preventivas que evitem interrupções na rede, bem como minimizem o tempo de atendimento, quando necessário.

1.6- As empresas interessadas em participar do certame deverão responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação pertinente ao objeto licitado, de âmbitos federal, estadual e municipal, como também o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo Órgão regulador dos serviços de telecomunicações **ANATEL**.

1.7- A empresa interessada em participar da presente licitação deverá, obrigatoriamente, visitar o local onde serão desenvolvidos os serviços, após exame, estudo e comparação de toda documentação constante deste projeto, a fim de se familiarizar com a natureza, o vulto da prestação de serviço, conhecer a localização, características as facilidades e os recursos existentes de cada local. Para tanto, o representante da Prefeitura, estará à disposição dos interessados para a visita, previamente agendada, onde será emitido Atestado de Visita Técnica. Alegações relacionadas com o desconhecimento dos elementos acima mencionados, não serão argumentos válidos para reclamações futuras.

1.7.1- A visita técnica somente poderá ser realizada pelo proprietário da empresa ou procurador com poderes específicos para tal finalidade, mediante apresentação do contrato social da empresa ou documentos equivalente, e procuração no caso de procurador. A procuração poderá ser pública ou particular.

1.10 -Características do Objeto

1.10.1- Um link dedicado full principal para o transporte de dados, voz e imagem por IP, interligando a Sede da Prefeitura com a Rede Mundial de Computadores/Internet com velocidade dedicada full de 10 MBPS e no mínimo 5 (cinco) IP públicos.

1.10.2- Interligar as secretarias municipais com fibra óptica à prefeitura municipal, montando uma intranet com segurança para comunicação entre os setores públicos.

1.10.3- Vinte pontos de acessos compartilhado para o transporte de dados, voz e imagem por IP, de acesso à internet compartilhada, interligando os setores definidos pela prefeitura, com velocidade mínima de 2MBPS.

1.10.4- O link e acessos ofertados deverão ser exclusivos, não podendo ser compartilhados com outros usuários.

2- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

2.1- Disponibilizar em comodato toda infraestrutura para interligar o prédio da prefeitura às secretarias municipais através de fibra óptica, com equipamentos em comodato para um centro de processamento de dados conforme relação abaixo:

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

2.1.1-

Item	Quant.	Relação de Equipamentos a serem disponibilizado em comodato.
01	01	Rack de Piso (mínimo de 19U 24X675)
02	03	Bandeja Fixa para Rack (mínimo de 1x600)
03	01	Switch Gigabit montável em rack (mínimo de 24 portas)
04	02	Guia de Cabos 1x19
05	01	Patch Panel (mínimo de 24 portas)
06	01	Mikrotik Routerboard RB 3011uias-Rm L5 (recebimento do Link na fibra)
07	01	Computador Servidor Gabinete de Rack para armazenamento de dados e gerenciamento de softwares para administração pública. (Configuração mínima: processador i7, 16gb de memória ddr3, HD 2 terabyte, fonte atx no mínimo 500w real, Sistema operacional Windows 2008 server licenciado.
08	01	Computador Servidor Gabinete Torre para armazenar banco de dados de softwares e disponibilização e gerenciamento em nuvem para administração pública. (Configuração mínima: Xeon Quad-core, 8gb de memória ddr4, HD 1 terabyte, raid 0/1/10/5, dvd-rw, Sistema operacional Windows server 2012 foundation server licenciado.
09	01	Gateway IP como no mínimo 4 Portas FXO compatível com PABX-IP.
10	01	Nobreaks para evitar o desligamento de dispositivos sensíveis a variação repentina de energia elétrica (no mínimo 1500va com conector tipo engate rápido para expansão de autonomia)
11	01	Infraestrutura de Fibra óptica, Cabo de Força, e demais peças e acessórios para montagem e devido funcionamento do rack e de toda infraestrutura para funcionamento da Sala do Centro de Processamento de dados.
12	10	Conversor de Midia no mínimo 10/100 para interligar os setores públicos.

Prazo e condições de execução.

O acesso a Internet se dará através dos computadores de cada setor desta Prefeitura, ficando a cargo da empresa vencedora do certame propiciar que cada máquina tenha o devido acesso à rede mundial, assim como a manutenção da rede

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

interna de cada secretaria. Estando incluído, por conta do licitante, eventuais equipamentos necessários à transmissão dos dados excluindo-se os de uso interno nas unidades de processamento (CPU).

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	005/2017

Outorgante

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxx de 2017.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	005/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- menor de 16 anos;
- menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxx de 2017.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	005/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547

39



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	005/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxx de 2017.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547
40